

FORMATURA - A PMVR, através da Smac, em parceria com o Site SINE-VR, CDL-VR e Aciap-VR realizarou na terça-feira (dia 3), às 18h, no Auditório da Aciap, a Formatura da 1ª Turma do Curso de Capacitação Profissional Gratuita para o Comercio de Volta Redonda.



COLETA - A PMVR lançou na sexta-feira (dia 29) o programa de Coleta Seletiva Solidária. O evento, que aconteceu no Auditório da PMVR, às 15h, marcou o retorno da coleta de material reciclável no município.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - N° 1150 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Samba Enredo do Bloco da Vida é dos compositores Henrique e Adriana Solaira

Segundo lugar ficou com Reco do Cavaco e terceiro com João Felipe

O Samba Enredo do Bloco da Vida para o Carnaval 2014 foi escolhido na sexta-feira (dia 29), às 19h30, no Memorial Zumbi, na Vila Santa Cecília. Henrique e Adriana Solaira foram os vencedores. O segundo lugar foi para Reco do Cavaco e o terceiro para João Felipe, João Rubens e Mateus Bicalho.

Cinco jurados participaram da escolha do samba, que este ano teve como enredo “Sexo frágil não foge à luta e nem só de cama vive a mulher”. O evento, que foi aberto ao público, contou com o desfile das fantasias das 10 alas do bloco e da bateria. Os três primeiros colocados foram premiados com troféu e mais R\$ 3 mil para o primeiro colocado e R\$ 500 para o segundo e terceiro lugares.

Os compositores que participaram do concurso foram: José Maria Antão (Super Zé); João Felipe, João Rubens e Mateus Bicalho; Antonio César e Kaká; Henrique Solaira e Adriana Solaira e Reco do Cavaco. Assim como nos anos anteriores, o samba selecionado será gravado em CD, que contará também com os sambas enredo dos anos anteriores.



Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Paiva
Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Suely das Graças Alves Pinto
Secretária Municipal de Saúde

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação

Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Secretário Municipal de Cultura

Rejane Maria Campos
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Washington Tadeu Granato Costa
Secretário Municipal de Obras

Edson Antônio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Neto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda

Rodrigo Ibiapina
Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda

Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 13.051

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927 de 14 de janeiro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 635.000,00 (Seiscientos e trinta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS Média e Alta Complexidade – Sentenças Judiciais, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.50.10.302.0227.2.007	33909100.99	350.510	R\$ 635.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SUSER – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Programa de Manutenção e Operacionalização dos Sistemas de Vias Com Pintura e Sinalização – Material de Consumo; Programa de Operacionalização e Modernização de Transporte e Trânsito - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Superintendência dos Serviços Rodoviários, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.40.26.122.0194.2.005	31901100.00	340.120	30.000,00
3.40.26.122.0194.2.005	31901100.99	340.130	50.000,00
3.40.26.451.0194.2.006	33903000.99	340.490	75.000,00
3.40.26.782.0019.2.007	33903900.99	340.560	35.000,00
		TOTAL	R\$ 190.000,00

Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais - Material de Consumo; Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Obras e Instalações; Programa de Proteção, Contenção e Estabilização de Encostas - Obras e Instalações; Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer - Obras e Instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.55.04.122.0234.2.002	33903000.99	355.009	10.000,00
3.55.10.301.0241.2.014	33903600.99	355.162	20.000,00
3.55.10.301.0241.2.014	44905100.99	355.168	30.000,00
3.55.15.543.0034.2.023	44905100.99	355.483	150.000,00
3.55.27.813.0246.2.041	44905100.99	355.930	150.000,00
		TOTAL	R\$ 360.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Financiamento

aos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS Média e Alta Complexidade - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente; Programa de Acompanhamento de Saúde Mental (Rede Psicossocial) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Programa de Vigilância em Saúde Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Equipamento e Material Permanente; Programa de Vigilância em Saúde PVVPS - Programa Nacional HIV e outras DST e Hepatites Virais – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.50.10.301.0229.2.003	33903900.20	350.351	25.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	33903900.93	350.492	100.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	44905200.20	350.525	50.000,00
3.50.10.303.0226.2.005	33903600.20	350.540	50.000,00
3.50.10.305.0221.2.015	33903600.20	350.621	60.000,00
3.50.10.305.0221.2.015	44905200.20	350.633	50.000,00
3.50.10.305.0222.2.011	33903000.99	350.648	100.000,00
3.50.10.305.0222.2.011	33903600.20	350.654	20.000,00
3.50.10.305.0222.2.011	33903900.20	350.657	80.000,00
3.50.10.305.0222.2.011	33903900.99	350.660	20.000,00
3.50.10.305.0222.2.011	44905200.20	350.669	60.000,00
3.50.10.305.0222.2.011	44905200.99	350.672	20.000,00
		TOTAL	R\$ 635.000,00

Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Apoio a Órgãos da Administração Municipal – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da SUSER – Obras e Instalações; Programa de Operacionalização e Modernização de Transporte e Trânsito - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Equipamento e Material Permanente, na Superintendência dos Serviços Rodoviários, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.40.04.122.0194.2.001	33903000.99	340.010	20.000,00
3.40.04.122.0194.2.001	33903900.99	340.030	25.000,00
3.40.26.122.0194.2.005	44905100.00	340.270	115.000,00
3.40.26.782.0019.2.007	33903600.99	340.550	25.000,00
3.40.26.782.0019.2.007	44905200.99	340.570	5.000,00
		TOTAL	R\$ 190.000,00

Artigo 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais - Obras e Instalações; Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Manutenção de Núcleos de Posse - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Obras e Instalações; Programa de Proteção, Contenção e Estabilização de Encostas - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Fundo Comunitário de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.55.04.122.0234.2.002	44905100.99	355.018	50.000,00
3.55.10.301.0241.2.014	33903900.99	355.165	20.000,00
3.55.15.451.0236.2.017	33903600.99	355.237	40.000,00
3.55.15.451.0236.2.017	33903900.99	355.240	30.000,00
3.55.15.451.0236.2.017	44905100.99	355.243	150.000,00
3.55.15.543.0034.2.023	33903000.99	355.474	30.000,00
3.55.15.543.0034.2.023	33903600.99	355.477	20.000,00
3.55.15.543.0034.2.023	33903900.99	355.480	20.000,00
		TOTAL	R\$ 360.000,00

Artigo 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.054

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as despesas com a inclusão do Elemento de Despesa: 31901100.23 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no Programa de Apoio ao Ensino Fundamental, na Companhia de Habitação de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.80.12.361.0277.2.003	31901100.23	-	R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Apoio ao Ensino Fundamental – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Companhia de Habitação de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.80.12.361.0277.2.003	31901100.99	380.380	R\$ 500.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.055

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Campanhas Institucionais em Rádio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Governo; Programa de Manutenção dos Próprios Municipais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Administração; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.01.04.122.0002.2.199	33903900.00	301.020	100.000,00
3.04.04.122.0033.2.072	33903900.00	304.045	90.000,00
3.07.10.122.0095.2.209	33903900.00	307.060	100.000,00
		TOTAL	R\$ 290.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.05.26.782.0045.1.549	44905100.76	305.460	R\$ 290.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.057

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Material de Consumo e Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização e Obras Sob Administração Direta – Material de Consumo; Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Material de Consumo; Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças de Esporte e Área de Lazer - Obras e Instalações; Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer - Obras e Instalações; Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.05.04.122.0032.2.044	33903000.00	305.012	400.000,00
3.05.04.122.0032.2.044	33903900.00	305.016	550.000,00
3.05.04.122.0034.2.045	33903000.00	305.050	150.000,00
3.05.26.782.0045.2.058	33903000.00	305.180	200.000,00
3.05.27.813.0037.2.069	44905100.00	305.422	500.000,00
3.05.27.813.0037.2.069	44905100.14	305.442	500.000,00
3.05.26.782.0045.2.058	33903900.00	305.466	160.000,00
		TOTAL	R\$ 2.460.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa Nacional de Alimentação do Escolar/PNAE – Material de Consumo; Programa de Suplementação Alimentar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.06.08.122.0077.2.096	33903000.05	306.010	200.000,00
3.06.12.122.0358.2.213	33903900.00	306.130	1.000.000,00
3.06.12.361.0049.2.108	33903900.23	306.595	150.000,00
		TOTAL	R\$ 1.350.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.05.26.782.0045.1.549	44905100.76	305.460	R\$ 2.460.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.06.12.361.0359.2.118	33903000.23	306.435	750.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	33903900.23	306.480	600.000,00
		TOTAL	R\$ 1.350.000,00

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de novembro de 2013.

DECRETO N° 13.058

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Assistência Farmácia Básica, Popular e Farmácia de Manipulação – Material de Consumo; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS Atenção Básica PAB FIXO Programa de Requalificação, Construção, Reforma e Ampliação Informatização em Telesaúde – Diárias Civil; Programa de Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal Munir Raful – Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS Média e Alta Complexidade – Material de Consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.50.10.301.0224.2.025	33903001.20	350.180	320.000,00
3.50.10.301.0227.2.008	33901400.20	350.210	20.000,00
3.50.10.302.0213.2.021	33903002.20	350.414	100.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	33903001.20	350.456	400.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	33903002.20	350.459	330.000,00
		TOTAL	R\$ 1.170.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Fundação Beatriz Gama, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.25.08.122.0189.2.004	33903900.99	325.210	R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Ampliação e Reforma das Unidades Educacionais – Obras e Instalações; Programa de Conclusão do Auditório do Colégio Getúlio Vargas – Obras e Instalações, na Fundação Educacional de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.20.12.361.0184.2.013	44905100.28	320.365	350.000,00
3.20.12.361.0185.2.017	44905100.28	320.385	1.650.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do ; Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Programa de Manutenção e Operacionalização de Diversos Programas Estaduais UPA - CIR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente; Programa de Investimentos Implantação, Ampliação e Equipamentos (Academia da Saúde e Rede Cegonha) – Equipamento e Material Permanente; Programa Centros de Especialidades Odontológicas CEO – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa Pró e Pet Saúde –Programa de Assistência Farmácia Básica, Popular e Farmácia de Manipulação – Material de Consumo; Programa de Manutenção e Operacionalização SMS Atenção Básica PAB FIXO Prog. Req. Const. Ref. Ampl. Informatização em Telesaúde – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Despesas de Exercícios Anteriores; Programa de Piso de Atenção Básico Cofinanciamento – Material de Consumo, Passagens e Despesas Com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente; Programa de Expansão de Saúde da Família PROESF

– Obras e Instalações; Programa de Atenção Básica PAB Variável Manut. de Diversos Programas EMAD/EMAP/PMAQ/NASF/Saúde do Homem/Especificidades Regionais – Material de Consumo e Equipamento e Material Permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização de Programas CISMEPA- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Vigilância em Saúde Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS – Equipamento e Material Permanente; Programa Vigilância em Saúde PVVPS Programa Nacional HIV e outras DST e Hepatites Virais – Equipamento e Material Permanente; Programa Gestão SUS Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.50.10.122.0227.2.002	31901100.20	350.015	20.000,00
3.50.10.122.0227.2.002	33903600.20	350.027	11.000,00
3.50.10.301.0214.2.014	33903900.93	350.048	40.000,00
3.50.10.301.0214.2.014	44905200.93	350.060	15.000,00
3.50.10.301.0214.2.018	44905200.20	350.084	115.000,00
3.50.10.301.0215.2.022	33903007.20	350.141	22.000,00
3.50.10.301.0215.2.022	33903600.20	350.144	19.000,00
3.50.10.301.0215.2.022	33903900.20	350.147	17.000,00
3.50.10.301.0217.2.019	33903600.20	350.159	50.000,00
3.50.10.301.0217.2.019	33903900.20	350.162	50.000,00
3.50.10.301.0224.2.025	33903003.20	350.189	90.000,00
3.50.10.301.0227.2.008	33903600.20	350.228	50.000,00
3.50.10.301.0227.2.008	33903912.20	350.249	15.000,00
3.50.10.301.0227.2.008	33909200.20	350.252	20.000,00
3.50.10.301.0227.2.010	33903000.93	350.276	50.000,00
3.50.10.301.0227.2.010	33903300.93	350.279	30.000,00
3.50.10.301.0227.2.010	33903600.93	350.282	75.000,00
3.50.10.301.0227.2.010	33903900.93	350.285	65.000,00
3.50.10.301.0227.2.010	44905200.93	350.288	30.000,00
3.50.10.301.0230.2.017	44905100.20	350.360	71.000,00
3.50.10.301.0233.2.004	33903000.20	350.366	115.000,00
3.50.10.301.0233.2.004	44905200.20	350.381	90.000,00
3.50.10.301.0241.2.009	33903900.20	350.390	15.000,00
3.50.10.305.0221.2.015	44905200.20	350.633	60.000,00
3.50.10.305.0222.2.011	44905200.20	350.669	20.000,00
3.50.10.306.0231.2.006	33903900.20	350.681	15.000,00
		TOTAL	R\$ 1.170.000,00

Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Fundação Beatriz Gama, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.25.08.122.0189.2.003	31901100.00	325.070	R\$ 50.000,00

Artigo 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.05.26.782.0045.1.549	44905100.76	305.460	R\$ 2.000.000,00

Artigo 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal
DECRETO N° 13.059

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa Convênio PROJOVEM Urbano – Outros Serviços

de Terceiros – Pessoa Física, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.06.12.366.0094.2.116	33903600.26	306.580	R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.05.26.782.0045.1.549	44905100.76	305.460	R\$ 40.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.060

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Construção, Reforma e Assistência Social – Obras e Instalações e com a inclusão do Elemento de Despesa: 44905100.87 – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária , a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.02.04.122.0004.2.001	33903900.00	302.020	1.050.000,00
3.05.27.813.0037.2.069	44905100.00	305.422	600.000,00
3.05.27.813.0037.2.069	44905100.92	305.428	800.000,00
3.12.04.122.0157.2.150	45906100.00	312.045	100.000,00
3.12.04.122.0157.2.194	33909100.00	312.050	840.000,00
		TOTAL	R\$ 3.390.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Construção, Reforma e Assistência Social – Obras e Instalações e com a inclusão do Elemento de Despesa: 44905100.87 – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária , a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.11.08.244.0142.1.147	44905100.00	311.215	320.000,00
3.11.08.244.0142.1.147	44905100.87	-	300.000,00
		TOTAL	R\$ 620.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, mencionados nos artigos 1º e 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.05.26.782.0045.1.549	44905100.76	305.460	4.010.000,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

ERRATA

Por um lapso, o Decreto nº 13.053, publicado na edição nº 1149, de 28/novembro/2013, do Volta Redonda em Destaque (Diário Oficial do Município), deixou de constar os nomes dos representantes do Conselho Municipal de Educação. Por esta razão, passamos a republicar o dito Decreto com a devida correção.

DECRETO N° 13.053

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4273, de 28/fevereiro/2007,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com mandato de 2 (dois) anos.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME:

Titular: Rizeli Maria Alencar de Souza Alves
Suplente: Rosana Aparecida Gama da Silva Ferreira

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Maria das Dores Pereira Mota
Suplente: Raul de Almeida Santos

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Ionir Maria de Oliveira
Suplente: Lilian Carla Ribeiro Canuto

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Leida Aparecida Saar Araújo de Camargo
Suplente: Robson Luiz Dias de Oliveira

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Ivone Nazareth dos Santos
Suplente: Keila Muniz Couto Teixeira

Titular: Márcia Franco da Silva
Suplente: Jaqueline Maria Dias Silva Augusto

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Vilmar Severino Pereira
Suplente: Izolina Vagna da Conceição Batista

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Ligia da Silva Penha Pereira

Suplente: Richard Nunes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SMF:

Titular: Eudis Furtado

Suplente: Flávio Henrique de Sá

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Elenir da Silva

Suplente: Lucia Aparecida Martins Ribeiro

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto 12.995, datado de 27 de setembro de 2013.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 30/setembro/2013.

Palácio 17 de Julho, 25 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

DECRETO N° 13.061

Luto oficial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, consternado pelo falecimento de Dom Waldyr Calheiros de Novaes, e

CONSIDERANDO que Dom Waldyr Calheiros de Novaes, foi um cidadão Alagoano, nascido em 28 de julho de 1923, na cidade de Murici, local onde estudou as primeiras fases do ensino fundamental e que diante das poucas possibilidades oferecidas naquela localidade, na época, partiu para o Rio de Janeiro, cidade do onde concluiu seus estudos, culminando em sua primeira ordenação no Seminário São José no ano de 1945;

CONSIDERANDO que em 1964, em plena ditadura militar, foi ordenado Bispo e, dois anos depois, chegou à cidade de Volta Redonda assumindo a Diocese Barra do Piraí-Volta Redonda e desde então liderou os trabalhos religiosos até completar seus setenta e cinco anos de idade;

CONSIDERANDO que Dom Waldyr Calheiros de Novaes, em pouco tempo conquistou a confiança e admiração de todos, passando a ser chamado, tão somente, Dom Waldyr;

CONSIDERANDO que a nobre cidadão, desde 1966, fez história em nossa região, fiel a seus princípios, zelou sempre pelos mais desfavorecidos e desamparados da sociedade. Denunciou quando necessário, enfrentou sem medo todas as adversidades sociais, colocou sua vida em risco, desafiou os poderosos, foi perseguido diversas vezes e se entregou à serviço de uma sociedade mais justa e mais humana;

CONSIDERANDO que Dom Waldyr foi pessoa importantíssima nas decisões de vários momentos historicamente marcantes em nossa região, mais precisamente em Volta Redonda, quando encarou o regime militar em defesa dos perseguidos políticos, amparou os peões da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN durante as negociações dos direitos trabalhistas na época da construção do Alto Forno III e negociou o fim da batalha enfrentada pelos trabalhadores na greve de 1988, que entrou na história do Município;

CONSIDERANDO que Dom Waldyr, mesmo depois de concluir o seu tempo de bispado, escolheu continuar viver nesta cidade e nos disponibilizar sua palavra de Fé e de Esperança;

CONSIDERANDO que Dom Waldyr, além de atuar em diversos ações sociais, foi um exemplo de trabalho, coragem e luta, deixou um grande legado em Volta Redonda: seu exemplo de vida incomparável;

CONSIDERANDO que Dom Waldyr, poderia ser chamado "O Bispo dos Pobres e Perseguidos", pois citava sempre o livro de Isaías, em seu capítulo 10, versículo 1 e 2: "Ai daqueles que fazem leis injustas, que escrevem decretos opressores, para privar os pobres dos seus direitos e da justiça os oprimidos de meu povo, fazendo das viúvas sua presa e roubando dos órfãos!"

CONSIDERANDO que Dom Waldyr Calheiros de Novaes, falecido no dia 30 de novembro, aos noventa anos de idade, foi e será para sempre nosso Bispo Emérito da Diocese Barra do Piraí-Volta Redonda,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, a partir de desta data, em todo o território do Município de Volta Redonda, pela morte da Dom Waldyr Calheiros de Novaes.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de novembro de 2013.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

COMUNICADO N° 136/2013

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de novembro/2013.

REFERÊNCIA	DATADO	CONTA	BANCO	VALOR
REPASSA			AGÊNCIA	
SERVIÇO DE ATENDIMENTO	18/11/13	624011-0	104/0197	R\$ 154.350,00
MOVEL-SAMU				
				TOTAL R\$ 154.350,00

Volta Redonda, 26 de novembro de 2013.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO N° 137/2013

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMF/DF (nos dias 02, 03, 08, 10, 14, 15, 18, 21, 22, 29, 30, 31/10, 04, 05 e 08/11):

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO	VALOR
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 9.588,90
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 187.580,54
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 413.449,49
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 1.563.271,96
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 120.464,40
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 3.584.226,22
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 1.455.513,86
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 226.316,43
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 25.412,54
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 85.707,81
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 521.153,48
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 627.837,35
SALÁRIO EDUCAÇÃO	672014-7	CEF	R\$ 1.416.716,94
MERENDA ESCOLAR	59072-X	BB	R\$ 301.972,00
MERENDA ESCOLAR	59072-X	BB	R\$ 331.744,00
PNATE	44306-9	BB	R\$ 1.495,31
PNATE	44306-9	BB	R\$ 203,91
PNATE	44306-9	BB	R\$ 1.595,31
PEC	647073-6	CEF	R\$ 158.832,82
ESP. LAZER NACID.	647025-6	CEF	R\$ 784,74
		TOTAL	R\$ 11.033.868,01

Volta Redonda, 26 de novembro de 2013.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 221/2013/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e TATE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROMA I, localizada na Rua Baobá, nº 73, bairro Roma I, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2013.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 509.949,81 (quinhentos e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.301.0214.2.024.4.4.9.0.51.00.92 (NE N° 54564-3, de 22/11/2013), o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e 3.50.10.301.0214.2.024.4.4.9.0.51.00.99 (NE n° 54565-3, de 22/11/2013), o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1774/2013/2011/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 222/2013/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CATELES ME.

OBJETO: Construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM BELVEDERE/SMS/PMVR, localizada na Rua Romeu da Costa, Lote 01, bairro Jardim Belvedere, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 641.297,80 (seiscents e quarenta e um mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.301.0214.2.024.4.4.9.0.51.00.92 (NE N° 54562-3, de 22/11/2013), o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e 3.50.10.301.0214.2.024.4.4.9.0.51.00.99 (NE n° 54563-3, de 22/11/2013), o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2005/2013/FMS/SMS/PMVR

AVISO DE EDITAL
CONVOCAÇÃO PÚBLICA N° 012/2013

O Município de Volta Redonda, RJ, por intermédio da CPL/FMS/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 – bairro Nossa Senhora das Graças/VR/RJ, Tel. (24) 3339-9630 e 3347-4581, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto, até às 10:00 horas do dia 30 DE DEZEMBRO DE 2013, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA N° 012/2013/CPL/FMS/SMS/PMVR, objetivando a contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de TOMOGRAFIAS COM OU SEM CONTRASTE DE EMERGÊNCIA, para pacientes atendidos nas Unidades de Saúde/SMS/PMVR e/ou internados nos Hospitais do Município de Volta Redonda, RJ, usuários do SUS.

Informações complementares no endereço supracitado.

VR/RJ, 02/dezembro/2013.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 210/2013/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CAPP DE BARRAMANSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorroga do prazo de vigência relativo à obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família São Geraldo, localizada na Rua Tenente Antônio João, nº 315, bairro São Geraldo, Volta Redonda / RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0839/2013/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 209/2013/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa BCM ANDRADE FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES.

OBJETO: Prorroga do prazo de vigência relativo à obra de construção da Unidade Básica de Saúde da Família Roma II, localizada na Rua Sete, nº 139, bairro Roma II, em Volta Redonda / RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1808/2011/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 216/2013/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONSTRUTORAPORTO REAL LTDA-EPP.

OBJETO: Prorroga do prazo de vigência relativo à obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Água Limpa, localizada na Rua Felipe dos Santos, nº 545, bairro Água Limpa, em Volta Redonda / RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1096/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 219/2013/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONSTRUTORAPORTO REAL LTDA-EPP.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência relativo à obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Volta Grande, localizada na Rua Sargento Paulo Moreira, s/nº, bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda / RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1079/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 227/2013/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa HF SANTOS NOBREGA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDAME.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência relativo à obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Eucaliptal, localizada na Rua Vereador Raimundo Diogo, nº 343, bairro Eucaliptal, em Volta Redonda / RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1278/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 220/2013/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CAPP DE BARRAMANSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência e altera (acréscimo, redução e exclusão) a planilha de quantitativos e preços unitários, relativo à obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Vila Americana, localizada na Rua Estados Unidos, nº 324, bairro Vila Americana, em Volta Redonda / RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0843/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 224/2013/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de reagentes para realização de exames de laboratório de hematologia, com cessão gratuita de 3 (três) equipamentos, sendo 2 (dois) para o Laboratório Municipal e 1 (um) para o Laboratório do HMMR – Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, da Secretaria Municipal de Saúde, de Volta Redonda / RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.30.06.20 (NE Nº 54554-3, de 22/11/2013), o valor de R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais), e 3.50.10.302.0213.2.021.3.3.9.0.30.06.20 (NE Nº 54555-3, de 22/11/2013), o valor de R\$ 7.686,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1799/2013/FMS/SMS/PMVR.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJOVEM URBANO – VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 / 2013 - SMA**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Educadores de Acompanhamento e acolhimento de crianças para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Urbano, instituído pela lei nº 11.129, de 30 junho de 2005, atualmente em vigor nos termos da lei nº 11.692/2008, que será regido de acordo as INSTRUÇÕES NORMATIVAS, emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e que constituem parte integrante deste processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste edital, será realizado através de análise de currículum vitae documentado.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.3. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo compreendendo a função de Educador de Acompanhamento e Acolhimento de Crianças, terão sua vigência condicionada ao prazo de execução do projeto Projovem Urbano, não podendo ultrapassar 18 meses.

1.4. O Edital na íntegra e o resultado final estarão disponíveis na página do Município de Volta Redonda (www.portalvr.com/concursopublico), no Jornal Volta Redonda em Destaque, órgão oficial do Município com publicidade dos mesmos, em jornal de circulação local.

2. DAS VAGAS, FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, JORNADA DE TRABALHO E PAGAMENTO

2.1. As vagas oferecidas, a escolaridade e exigências e o pagamento pela prestação de serviço mensal, em conformidade com o Plano de Trabalho Anual – PTA/MEC/FNDE, são estabelecidos no quadro I deste Edital.

QUADRO I

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	- Formação mínima de nível médio modalidade normal com conhecimentos básicos de desenvolvimento infantil e disponibilidade de 20h	2	R\$ 678,00

2.2. O número de vagas informado no QUADRO I, está previsto para o atendimento aos filhos até 8 anos de idade dos 200 jovens atendidos pelo programa.

2.2.1. O número de vagas reservado aos candidatos com deficiência será de acordo com as Leis Municipais de n. 3.113/94 e 3.221/95 que estabelece 10% (dez por cento) sobre o total de vagas colocadas em disputa, devendo arredondar a fração encontrada pela aplicação do percentual, até o número inteiro.

2.2.2. Ao candidato com deficiência fica, portanto, reservada 01 vaga na função de EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS

2.2.3. A vaga reservada para candidatos com deficiência, não preenchida será revertida para os demais candidatos aprovados e classificados para as vagas de ampla concorrência, observada a ordem classificatória final.

2.3. Descrição Sumária das Atividades:

2.3.1. Garantir as condições de higiene ambiental. - Auxiliar a criança em seus horários de alimentação, incentivando-a a se tornar independente. - Preparar o ambiente (colchonetes, lençóis, etc.) e acompanhar a criança durante o período de repouso. - Brincar com a criança durante as atividades recreativas. - Providenciar, controlar e guardar o material pedagógico de uso diário. - Prestar primeiros socorros sempre que necessário seguindo criteriosamente, orientações dadas pela direção. - Responsabilizar-se em receber as crianças até o término das atividades e enquanto seus pais permanecerem na unidade escolar, cuidando de sua segurança e bem estar, devolvendo-as aos seus responsáveis. - Participar de estudos e reuniões realizadas pela Coordenação Local do ProJovem Urbano. - Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade de conformidade com determinação superior.

2.3.2. Educador de acompanhamento e de acolhimento de crianças terão que cumprir uma jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas, assim divididas: De segunda-feira a sexta-feira, de 18 (dezoito) horas às 22 (vinte e duas) horas.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do profissional implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 06 a 12 de dezembro de 2013 (dias úteis), na COORDENAÇÃO LOCAL DO PROJOVEM URBANO – AV. PAULO DE FRONTIN, 590, SALA 1512 – ED. PLAZA – ATERRADO – VOLTA REDONDA – CEP: 27293-150.

3.3. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter laudo de seu médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença pregressa que seja incompatível com o cargo a que concorre.

3.4. Em cumprimento à Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda, de posse do laudo mencionado no item 3.3 deverá atestar, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade da deficiência do candidato com o cargo a que pretende concorrer.

3.5. São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

d) Gozar de boa saúde física e mental;

e) Ter habilitação específica para o exercício da função para a qual pretender se inscrever, de acordo com o Quadro I deste edital, na data da inscrição;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também, com as obrigações militares.

3.6. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

3.7. Preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no dia e local indicados no item 3.2.

3.8. Apresentação dos seguintes documentos (originais e cópias): RG, CPF, Comprovante de Residência, comprovante do Serviço Militar (sexo masculino) e, no caso do candidato com deficiência o atestado médico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9. Deverão entregar ainda: O currículum vitae, com os dados devidamente comprovados, através dos documentos constantes no anexo II deste edital;

3.10. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição a função pretendida conforme o Quadro I.

3.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função indicada na Ficha.

3.12. O candidato poderá efetivar somente uma inscrição, caso contrário, todas serão canceladas.

3.13. A qualquer tempo, poderá-se anular a inscrição do candidato, desde que verificada a falsidade das declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.14. O profissional que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição terá, automaticamente, sua inscrição invalidada e, consequentemente, não participará do processo de seleção.

3.15. Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado através da análise de currículum vitae documentado.

4.1.1. A análise do currículo compreende a investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e a atribuição de pontuação aos Títulos apresentados.

4.1.2. O currículum vitae deverá conter os dados referentes à formação acadêmica e profissional, cursos relativos às atribuições da função, tempo de serviço na área e outras experiências conforme quadro II e anexos II e III deste edital, além dos documentos comprobatórios das informações nele contidas.

4.1.3. A avaliação curricular tem caráter eliminatório, devendo o candidato obter o mínimo de 50% do total dos pontos previstos no quadro II.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE DESEMPATE (ANÁLISE CURRICULAR)

5.1. Para as atividades de Educador acompanhamento e acolhimento de crianças – os critérios a serem avaliados na análise curricular são os constantes do Quadro II.

5.2. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, segundo os limites estabelecidos no Quadro II deste Edital, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

5.3. Havendo empate na pontuação final dos títulos o desempate se fará com base nos seguintes critérios:

5.3.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no critério de desempate.

5.3.2. Havendo empate entre os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o critério do candidato que tiver maior idade.

5.4. O Resultado desta etapa eliminatória será divulgado na página www.portalvr.com/concursopublico e na Coordenação Local do Pro Jovem Urbano, situada na Av. Paulo de Frontin nº 590, Edifício Plaza 15º andar sala 1512 Aterrado, em ordem decrescente da pontuação obtida;

5.5. A convocação dos candidatos classificados para as vagas previstas no Processo Seletivo Simplificado, será feita pela Internet através da página www.portalvr.com/concursopublico, juntamente com a divulgação do Resultado e será afixada na Coordenação Local do ProJovem Urbano na Av. Paulo de Frontin nº 590 Edifício Plaza 15º andar sala 1512 Aterrado e em jornal local com a relação dos nomes e classificação dos profissionais.

5.6. O não comparecimento na data designada importa em desistência do Processo Seletivo.

QUADRO II – QUADRO DE ANÁLISE DE TÍTULOS DOS EDUCADORES DE ENSINO FUNDAMENTAL

TÍTULOS	Número de Pontos	Valor máximo de pontos
Certificado ou declaração de: - Curso nível médio na modalidade normal; - Superior na área educacional;	01 ponto por título	02
Experiência profissional comprovada em educação infantil, especificamente pré-escola.	02 pontos a cada seis meses trabalhado	06
Certificado ou declaração de participação em curso de atualização na área a qual concorre, com carga horária acima de 8h, nos últimos 5 (cinco) anos.	01 ponto por título	02
Total de pontos da análise curricular	5,5 pontos	10

6-CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ETAPAS
➢ 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de Dezembro de 2013 (dias úteis)	Inscrições e entrega de currículum vitae
➢ 18 de Dezembro de 2013	Divulgação do resultado final

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao resultado final do Processo de Seleção de Pessoal será dada publicidade na internet pelo site www.portalvr.com/concursopublico, com a divulgação dos nomes e classificação dos profissionais no órgão oficial do município jornal Volta Redonda em Destaque.

7.2- Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o profissional será eliminado do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.3 Todas as convocações, avisos e resultados, serão informados em jornal local e pelo site: www.portalvr.com/concursopublico e estarão afixados no local de funcionamento da Coordenação Local do PROJOVEM URBANO.

7.4 Não será fornecido ao profissional qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através da internet.

7.5 O aproveitamento dos candidatos aprovados será realizado em número estritamente necessário, ao preenchimento das vagas existentes ou que vierem a existir durante a execução do Programa.

7.6 O número de vagas informado no Quadro I, está previsto para o atendimento dos filhos dos alunos 200 (duzentos) alunos conforme estabelece a Resolução nº60/2011 do MEC/FNDE. Caso este número não se concretize e segundo critério a ser adotado pelo referido órgão, o núcleo poderá não ser constituído e os candidatos aprovados integrarão cadastro de reserva técnica.

7.7- Durante a execução do programa, havendo redução do número de alunos, as turmas serão reagrupadas, podendo ocorrer consequente redução do quantitativo de educadores.

7.8 Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2013.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 – NOME DO CANDIDATO- _____

2 – RG: _____

3 – CPF: _____

4 – SEXO _____

5- ENDEREÇO COMPLETO: _____

6- NOME DA FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

6.1- EDUCADOR DE _____

7- DATA DE NASCIMENTO - _____

8- DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO - _____

ANEXO II

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDERECO: _____

SEXO: _____ RG: _____

CPF: _____

ESTADO CIVIL: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____

CELULAR: _____

2. ESCOLARIDADE:

Anexar Cópia de Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso: do Ensino Superior; do Curso de Ensino Médio; de Técnico de nível médio, conforme a natureza da atividade ou função;

3. EXPERIÊNCIA EM ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA- SÉRIES INICIAIS

Instituições em que atua ou atuou, com o cargo ocupado e tempo de atividade, devidamente comprovado através de carteira de trabalho, Atos de Nomeação, Declaração ou Certidão com timbre da instituição ou órgão expedidor especificando os períodos de atuação.

4. CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA A QUAL CONCORRE E OUTROS CURSOS REALIZADOS:

Anexar Cópia de Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos, com a carga horária mínima exigida.

Volta Redonda, ____ de ____ de ____

**PROJOVEM URBANO – VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 / 2013 - SMA**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Educadores da Educação Básica para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, instituído pela lei nº 11.129, de 30 junho de 2005, atualmente em vigor nos termos da lei nº 11.692/2008, que será regido de acordo as instruções normativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante deste processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste edital, será realizado em 02 (duas) etapas etapas:

- 1.1.1. Análise de currículum vitae documentado;
- 1.1.2. Curso de Formação Inicial.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.3. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo compreendendo a função de Educador da Educação Básica terão sua vigência condicionada ao prazo de execução do projeto Projovem Urbano, não podendo ultrapassar 18 meses.

1.4. O Edital na íntegra, os resultados de cada etapa e o resultado final estarão disponíveis na página do Município de Volta Redonda (www.portalvr.com/concursopublico), no Jornal Volta Redonda em Destaque, órgão oficial do município com publicidade dos mesmos, em jornal de circulação local.

2. DAS VAGAS, FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, JORNADA DE TRABALHO E PAGAMENTO

2.1. As vagas oferecidas, a escolaridade e exigências e o pagamento pela prestação de serviço mensal, em conformidade com o Plano de Trabalho Anual – PTA/MEC/FNDE, são estabelecidos no quadro I deste Edital.

2.2. O número de vagas informado no QUADRO I, está previsto para o atendimento de 200 (duzentos) alunos distribuídos nas diversas classes.

QUADRO I

FUNÇÕES	FORMAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Ensino Fundamental) Na Disciplina: Inglês.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Moderna Inglês, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática.	1	R\$ 1.975,00
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Ensino Fundamental) Na Disciplina: Matemática.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática.	1	R\$ 1.975,00

2.2.1. O número de vagas reservado aos candidatos com deficiência será de acordo com as Leis Municipais de n. 3.113/94 e 3.221/95 que estabelece 10% (dez por cento) sobre o total de vagas colocadas em disputa, devendo arredondar a fração encontrada pela aplicação do percentual, até o número inteiro.

2.2.2. Ao candidato com deficiência fica, portanto, reservada 01 vaga na função de EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

2.2.3. A vaga reservada para candidatos com deficiência, não preenchida será revertida para os demais candidatos aprovados e classificados para as vagas de ampla concorrência, observada a ordem classificatória final.

2.3 Descrição Sumária das Atividades:

2.3.1. Educador de Ensino Fundamental: Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

2.3.2. Os Educadores de Educação Básica deverão cumprir uma jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas, assim divididas:

A) De segunda-feira a sexta-feira, das 17 (dezessete) horas às 22 (vinte e duas) horas ocorrerá o plantão pedagógico e as aulas nas Unidades Escolares;

B) Sábado, de 08 (oito) horas às 13 (treze) horas: reuniões de capacitação dos profissionais supracitados.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do profissional implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 06 de dezembro a 12 de dezembro de 2013 (dias úteis), na COORDENAÇÃO LOCAL DO PROJOVEM URBANO – AV. PAULO DE FRONTIN, 590, SALA 1512 – ED. PLAZA – ATERRADO – VOLTA REDONDA – CEP: 27293-150.

3.3. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter laudo de seu médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença progressa que seja incompatível com o cargo a que concorre.

3.4. Em cumprimento à Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda, de posse do laudo mencionado no item 3.3 deverá atestar, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade da deficiência do candidato com o cargo a que pretende concorrer.

São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ter habilitação específica para o exercício da função para a qual pretender se inscrever, de acordo com o Quadro I deste edital, na data da inscrição;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também, com as obrigações militares.

3.5. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

3.6. Preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no dia e local indicados no item 3.2.

3.7. Apresentação dos seguintes documentos (originais e cópias): RG, CPF, Comprovante de Residência, comprovante do Serviço Militar (sexo masculino) e, no caso do candidato com deficiência o atestado médico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.8. Deverão entregar ainda: O currículum vitae, com os dados devidamente comprovados, através dos documentos constantes no anexo II deste edital;

3.9. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição a função pretendida conforme o Quadro I.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função indicada na Ficha.

3.11. O candidato poderá efetivar somente uma inscrição, caso contrário, todas serão canceladas.

3.12. A qualquer tempo, poderá-se anular a inscrição do candidato, desde que verificada a falsidade das declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.13. O profissional que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição terá, automaticamente, sua inscrição invalidada e, consequentemente, não participará do processo de seleção.

3.14. Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas: Análise de currículum vitae documentado e Curso de Formação Inicial.

4.2. Primeira Etapa: Análise de currículum vitae/documentado.

4.2.1. A análise do currículo documentado compreende a investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e a atribuição de pontuação aos Títulos apresentados.

4.2.2. O currículum vitae deverá conter os dados referentes à formação acadêmica e profissional, curso de informática básica, tempo de serviço na área e outras experiências conforme quadro II e III e Anexo II deste edital, além dos documentos comprobatórios das informações nele contidas.

4.2.3. Essa primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório, devendo o candidato obter o mínimo de 5,5 pontos para ser considerado Apto e obter a classificação por pontos.

4.3. Segunda Etapa: Curso de Formação Inicial segue detalhada no item 6 (seis) deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE DESEMPATE (ANÁLISE CURRICULAR)

5.1. Para as atividades de Educador de Educação Básica – Ensino Fundamental - e de Participação Cidadã, os critérios a serem avaliados na análise curricular são os constantes do Quadro II.

5.2. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, segundo os limites estabelecidos no Quadro II e III deste Edital, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

5.3. Havendo empate na pontuação final dos títulos o desempate se fará com base nos seguintes critérios:

5.3.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no critério de desempate.

5.3.2. Havendo empate entre os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o seguinte critério:

1.º - candidato que tiver maior idade.

2.º - O candidato com maior tempo de experiência comprovada em Programas e Projetos de Políticas Públicas para a Juventude e na Educação de Jovens e Adultos, na área na qual concorre

5.4. O Resultado desta etapa eliminatória será divulgado na página www.portalvr.com/concursopublico e na Coordenação

Local do ProJovem Urbano , situada na Av. Paulo de Frontin nº 590, Edifício Plaza 15º andar sala 1512 Aterrado, em ordem decrescente da pontuação obtida;

5.5. Os candidatos considerados Aptos conforme item 4.2.3, se classificados dentro do número de vagas publicadas no Quadro I deste Edital, serão convocados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo segundo a ordem classificatória, para participarem do Curso de Formação Inicial;

5.6. A convocação dos candidatos que participarão da 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, bem como as datas de início e término do Curso, será publicada juntamente, com a relação de candidatos considerados Aptos. O não comparecimento na data designada importa em desistência do Processo Seletivo.

QUADRO II

QUADRO DE ANÁLISE DE TÍTULOS DOS EDUCADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

TÍTULOS	Pontuação mínima por título	Pontuação máxima para os títulos
Certificado ou declaração de: -Curso Superior, na área estabelecida no Quadro I -Curso de pós-graduação <i>latu-sensu</i> (concluído), na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas)	01 ponto por título	02
Experiência de atuação em Programas e Projetos Sociais e de Políticas Públicas de Juventude	02 pontos a cada seis meses trabalhado	06
Certificado ou declaração de participação em curso de atualização na área a qual concorre, com carga horária acima de 8h, nos últimos 5 (cinco) anos.	01 ponto por título	02
Cursos na área de Informática Básica	01 ponto por título	01
Experiência profissional com docência na Educação de Jovens e Adultos na área que atua	0,5 pontos por ano trabalhado	02
Total de pontos da análise curricular	5,5 pontos	13

6. Segunda Etapa: Participação no Curso de Formação Inicial

6.1. Os candidatos julgados Aptos na etapa anterior e classificados dentro do número de vagas oferecidas na área que concorrem, receberão um treinamento específico de 160h (cento e sessenta horas), sendo 40 (quarenta) horas presenciais.

6.2. Ao final desta etapa de treinamento, o candidato será avaliado conforme o seu desempenho no curso de formação específica da sua área de atuação e se considerado Inapto para atuar no programa será eliminado.

6.3. Os que forem considerados Aptos nesta etapa serão contratados de acordo com o número de vagas publicadas no Quadro I.

6.4. Havendo candidato eliminado nesta 2ª Etapa será realizada nova convocação, segundo a ordem de classificação da etapa anterior.

6.5- O novo candidato convocado passará pelo curso de formação específica e será avaliado.

7-CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ETAPAS
• 06,07,08,09,10,11 e 12 de dezembro de 2013 (dias úteis)	Inscrições e entrega de currículum vitae
• 18 de Dezembro de 2013	Divulgação do resultado da 1ª Etapa
• 06 de Janeiro de 2014	Início da 2ª Etapa- Curso de Capacitação
• 20 de Janeiro de 2014	Divulgação do resultado da 2ª Etapa

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao resultado final do Processo de Seleção de Pessoal será dada publicidade na internet pelo site www.portalvr.comconcursopublico, com a divulgação dos nomes e classificação dos profissionais.

8.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o profissional será eliminado do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.3. Todas as convocações, avisos e resultados, serão informados pelo site: www.portalvr.comconcursopublico e estarão fixados no local de funcionamento da Coordenação Local do PROJOVEM URBANO.

8.4. Não será fornecido ao profissional qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através da internet.

8.5. O aproveitamento dos candidatos aprovados será realizado em número estritamente necessário, ao preenchimento das vagas existentes ou que vierem a existir durante a execução do Programa.

8.6. O número de vagas informado no Quadro I está previsto para o atendimento de 200 (duzentos) alunos conforme estabelece

a Resolução nº54/2012 do MEC/FNDE. Caso este número não se concretize segundo o critério a ser adotado pelo referido órgão , o núcleo poderá não ser constituído e os candidatos aprovados integrarão cadastro de reserva técnica.

8.7- Durante a execução do programa, havendo redução do número de alunos, as turmas serão reagrupadas, com a conseqüente redução do quantitativo de educadores.

8.8. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2013.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 – NOME DO CANDIDATO- _____
2 – RG : _____
3 – CPF : _____
4 – SEXO _____
5- ENDEREÇO COMPLETO: _____
6- NOME DA FUNÇÃO PRETENDIDA:
6.1- EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
DISCIPLINA _____
6.2- EDUCADOR DE _____
7- DATA DE NASCIMENTO - _____
8- DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO- _____

ANEXO II

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____
FILIAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
SEXO: _____ RG: _____
CPF: _____
ESTADO CIVIL: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____
CELULAR: _____

2. ESCOLARIDADE:

Anexar Cópia de Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso: do Ensino Superior; do Curso de Ensino Médio e de Qualificação Profissional ; de Técnico de nível médio, conforme a natureza da atividade ou função;

3. EXPERIÊNCIA E MATUAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Instituições em que atua ou atuou, com o cargo ocupado e tempo de atividade, devidamente comprovado através de carteira de trabalho, Atos de Nomeação, Declaração ou Certidão com timbre da instituição ou órgão expedidor. especificando os períodos de atuação.

4. CURSO DE INFORMÁTICA E OUTROS CURSOS REALIZADOS:

Anexar Cópia de Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos, com a carga horária mínima exigida, conforme Quadros II e III.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2013

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	902.107,0	902.107,0	113.284,8	12,6	593.772,7	65,8	308.334,3
RECEITAS CORRENTES	852.569,0	852.569,0	112.290,2	13,2	585.487,9	68,7	267.081,1
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	134.003,0	134.003,0	15.412,1	11,5	120.351,7	89,8	13.651,3
Impostos	131.297,0	131.297,0	14.989,5	11,4	117.893,3	89,9	13.303,7
Taxas	2.706,0	2.706,0	422,6	15,6	2.358,4	87,2	347,6
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.966,0	24.966,0	388,9	1,6	1.910,6	7,7	23.055,4
Contribuições Sociais	24.966,0	24.966,0	388,9	1,6	1.910,6	7,7	23.055,4
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública (EC)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	8.333,0	8.333,0	736,9	8,8	4.521,6	54,3	3.811,4
Receitas Imobiliárias	614,0	614,0	80,8	13,2	504,5	82,2	109,5
Receitas de Valores Imobiliários	3.097,0	3.097,0	188,2	6,1	1.620,7	52,3	1.476,3
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom. púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	80,0	80,0	0,0	0,0	0,0	0,0	80,0
Outras Receitas Patrimoniais	4.542,0	4.542,0	467,9	10,3	2.396,4	52,8	2.145,6
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	960,0	960,0	101,2	10,5	723,3	75,3	236,7
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	960,0	960,0	101,2	10,5	723,3	75,3	236,7
RECEITA DE SERVIÇOS	72.051,0	72.051,0	9.590,5	13,3	46.839,8	65,0	25.211,2
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	460.990,0	460.990,0	78.267,3	17,0	372.980,1	80,9	88.009,9
Transferências Intergovernamentais	447.269,0	447.269,0	76.061,8	17,0	365.306,5	81,7	81.962,5
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	13.721,0	13.721,0	2.185,5	15,9	7.673,6	55,9	6.047,4
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.266,0	151.266,0	7.793,3	5,2	38.160,8	25,2	113.105,2
Multas e Juros de Mora	9.220,0	9.220,0	846,8	9,2	3.866,2	41,9	5.353,8
Indenizações e Restituições	114.269,0	114.269,0	5.441,4	4,8	24.101,2	21,1	90.167,8
Receita da Dívida Ativa	24.226,0	24.226,0	1.150,5	4,7	6.595,2	27,2	17.630,8
Receitas Decorrentes Aportes Períod.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	3.551,0	3.551,0	354,6	10,0	3.598,2	101,3	-47,2
RECEITAS DE CAPITAL	49.538,0	49.538,0	994,6	2,0	8.284,8	16,7	41.253,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	356,0	356,0	0,5	0,1	45,2	12,7	310,8
Alienação de Bens Móveis	356,0	356,0	0,0	0,0	4,8	1,3	351,2
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,5	0,0	40,4	0,0	-40,4
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.182,0	49.182,0	994,1	2,0	5.767,7	11,7	43.414,3
Transferências Intergovernamentais	8.500,0	8.500,0	994,1	11,7	2.581,8	30,4	5.918,2
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	40.682,0	40.682,0	0,0	0,0	3.185,9	7,8	37.496,1
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	2.471,9	0,0	-2.471,9
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	2.471,9	0,0	-2.471,9

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	902.107,0	902.107,0	113.284,8	12,6	593.772,7	65,8	308.334,3
OPERAÇÕES DE CREDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	902.107,0	902.107,0	113.284,8	12,6	593.772,7	65,8	308.334,3
DEFÍCIT						5.483,7	
TOTAL (VI) = (V+VI)	902.107,0	902.107,0	113.284,8	12,6	599.256,4	66,4	302.850,6
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)						0,0	
Superávit Financeiro						0,0	
Reabertura de Créditos Adicionais						0,0	

Continua (1/3)

SIGFIS - Versão 2013b

Data de Emissão: 04/12/2013 11:03h

Anexo 1 do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Continua (2/3)

SIGFIS - Versão 2013b

Data de Emissão: 04/12/2013 11:03h

Anexo 1 do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2013

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ Milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 10/2013 (e)	No Bimestre (f)	Até 10/2013 (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	863.920,0	28.389,5	892.309,5	108.256,5	707.463,9	120.660,9	599.256,4	67,2	293.053,1
DESPESAS CORRENTES	731.925,2	44.106,2	776.031,4	99.332,7	617.653,8	110.242,1	538.284,5	69,4	237.746,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	341.288,2	11.207,7	352.495,9	49.048,8	282.497,5	53.470,5	276.702,8	78,5	75.793,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.787,0	-513,0	5.274,0	481,0	2.510,5	483,5	2.500,2	47,4	2.773,8
OUTRAS CORRENTES	384.880,0	33.411,5	418.281,5	49.802,9	332.645,8	56.288,1	259.081,5	61,9	159.180,0
DESPESAS DE CAPITAL	131.994,8	-15.616,7	116.378,1	8.923,8	89.810,1	10.418,8	60.971,9	52,4	55.406,2
INVESTIMENTOS	115.383,8	-29.437,7	85.946,1	8.126,0	60.552,4	8.866,0	32.386,0	37,7	53.560,1
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.200,0	50,0	1.250,0	0,0	960,9	0,0	972,5	77,8	277,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.411,0	13.771,0	29.182,0	797,8	28.296,8	1.552,8	27.613,4	94,6	1.568,6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,0	-100,0	-100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	863.920,0	28.389,5	892.309,5	108.256,5	707.463,9	120.660,9	599.256,4	67,2	293.053,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCI. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	863.920,0	28.389,5	892.309,5	108.256,5	707.463,9	120.660,9	599.256,4	67,2	293.053,1
SUPERÁVIT (XIII)									0,0
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	863.920,0	28.389,5	892.309,5	108.256,5	707.463,9	120.660,9	599.256,4		293.053,1
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 10/2013 (e)	No Bimestre (f)	Até 10/2013 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2013b

Data de Emissão: 04/12/2013 11:03h

Anexo 1 do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2013

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 10/2013 (c)	No Bimestre (d)	Até 10/2013 (e)	% (e/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Legislativa	29.922,0	29.922,0	143,2	27.189,2	4.588,0	23.672,6	4,0	79,1
Ação Legislativa	29.922,0	29.922,0	143,2	27.189,2	4.588,0	23.672,6	4,0	79,1
Administração	148.369,0	155.350,0	20.221,5	118.096,5	18.615,6	96.668,1	16,1	62,2
Administração Geral	95.934,0	97.497,0	12.889,9	72.935,5	12.051,0	63.434,5	10,6	65,1
Administração Financeira	13.935,0	12.430,0	1.536,9	8.852,1	1.590,0	8.361,3	1,4	67,3
Tecnologia da Informação	4.705,0	4.705,0	531,5	2.445,9	0,0	0,0	0,0	4.705,0
Formação de Recursos Humanos	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0
Comunicação Social	30,0	30,0	0,0	4,5	0,1	0,6	0,0	29,4
Defesa Civil	115,0	115,0	4,7	11,2	0,0	6,5	0,0	5,7
Assistência Comunitária	605,0	685,0	137,8	517,5	109,7	445,5	0,1	65,0

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Previdência do Regime Estatutário	140,0	140,0	0,0	81,9	28,0	48,9	0,0	34,9	91,1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.092,0	11.942,0	250,5	10.808,0	1.132,6	6.026,3	1,0	50,5	5.915,8
Serviços Urbanos	22.390,0	27.653,0	4.838,1	22.120,4	3.648,9	18.160,9	3,0	65,7	9.492,1
Desenvolvimento Científico	400,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Difusão do Conhec. Científ./Tecn.	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
Defesa Sanitária Animal	0,0	-600,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-600,0
Promoção Industrial	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Promoção Comercial	250,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
Turismo	200,0	50,0	0,0	0,1	0,0	0,1	0,0	0,1	49,9
Lazer	393,0	573,0	32,1	319,5	55,5	183,6	0,0	32,0	389,4
Segurança Pública	974,0	1.724,0	65,2	1.280,9	132,1	385,3	0,1	22,3	1.338,7
Policiamento	974,0	1.724,0	65,2	1.280,9	132,1	385,3	0,1	22,3	1.338,7
Assistência Social	33.627,0	35.377,0	3.878,1	23.370,9	4.863,3	20.883,1	3,5	59,0	14.493,9
Administração Geral	18.883,0	23.943,2	3.305,1	17.981,0	3.643,3	16.421,7	2,7	68,6	7.521,5
Assistência ao Idoso	668,0	791,0	7,9	196,5	106,7	169,4	0,0	21,4	621,6
Assistência ao Portador de Deficiência	660,0	630,0	9,4	377,6	85,5	275,5	0,0	43,7	354,5
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.385,0	3.192,0	75,4	1.606,3	220,7	1.508,4	0,3	47,3	1.683,6
Assistência Comunitária	9.933,0	6.792,8	476,2	3.199,7	803,1	2.498,0	0,4	36,8	4.294,8
Custódia e Reintegração Social	98,0	28,0	4,1	10,0	4,1	10,0	0,0	35,7	18,0
Previdência Social	49.043,0	47.573,0	7.417,3	38.504,0	7.417,3	38.504,0	6,4	80,9	9.069,0
Administração Geral	49.043,0	47.573,0	7.417,3	38.504,0	7.417,3	38.504,0	6,4	80,9	9.069,0
Saúde	249.784,0	269.637,5	38.248,4	226.422,5	37.604,9	185.016,7	30,9	68,6	84.620,8
Administração Geral	37.283,0	39.236,0	5.774,5	31.848,5	6.157,5	31.085,4	5,2	79,2	8.150,6
Atenção Básica	55.656,0	57.399,5	10.084,3	47.501,7	8.491,0	37.856,8	6,3	66,0	19.542,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	151.820,0	167.404,0	22.220,3	144.679,9	22.559,5	114.044,7	19,0	68,1	53.359,3
Supporte Profilático e Terapêutico	1.830,0	1.633,0	29,8	879,5	107,1	648,1	0,1	39,7	984,9
Vigilância Sanitária	790,0	480,0	11,2	89,9	49,3	88,3	0,0	18,4	391,7
Vigilância Epidemiológica	2.325,0	3.405,0	124,5	1.407,0	240,2	1.284,5	0,2	37,7	2.120,5
Alimentação e Nutrição	80,0	80,0	3,7	16,1	0,4	8,9	0,0	11,1	71,1
Trabalho	1.540,0	1.590,0	234,7	1.230,8	244,2	1.153,2	0,2	72,5	436,8
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.500,0	1.550,0	234,7	1.230,8	244,2	1.153,2	0,2	74,4	396,8
Relações de Trabalho	40,0	40,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40,0
Educação	164.258,0	182.098,0	24.779,1	142.300,5	27.221,6	133.497,3	22,3	73,3	48.600,7
Administração Geral	37.518,0	43.433,0	6.848,7	38.966,6	7.227,9	33.748,3	5,6	77,7	9.684,7
Formação de Recursos Humanos	150,0	50,0	0,0	28,5	0,0	26,5	0,0	52,9	23,5
Ensino Fundamental	115.795,0	130.696,0	16.345,4	95.717,9	18.380,4	93.126,9	15,5	71,3	37.569,1
Ensino Profissional	148,0	49,0	0,0	0,4	0,0	0,4	0,0	0,8	48,6
Educação Infantil	8.794,0	5.204,0	1.122,7	5.456,3	1.323,7	4.637,1	0,8	89,1	566,9
Educação de Jovens e Adultos	610,0	280,0	62,3	178,5	60,7	176,9	0,0	63,2	103,1
Educação Especial	173,0	173,0	0,0	1,4	0,0	1,4	0,0	0,8	171,6
Serviço da Dívida Interna	1.070,0	2.213,0	400,0	1.950,9	228,9	1.779,7	0,3	80,4	433,3
Cultura	9.998,0	7.488,0	801,6	5.249,4	1.136,9	4.644,7	0,8	62,0	2.843,3
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Difusão Cultural	9.798,0	7.488,0	801,6	5.249,4	1.136,9	4.644,7	0,8	62,0	2.843,3
Urbanismo	14.283,0	15.284,0	2.209,6	9.677,5	1.274,3	4.796,8	0,8	31,4	10.487,2
Infra-estrutura Urbana	7.579,0	6.235,0	348,5	3.459,9	221,5	2.606,8	0,4	41,8	3.628,2
Serviços Urbanos	1.834,0	869,0	36,2	327,4	49,1	240,8	0,0	27,7	628,2
Recuperação de Áreas Degradadas	4.870,0	8.180,0	1.825,0	5.890,2	1.003,6	1.949,3	0,3	23,8	6.230,7
Habitação	3.716,0	1.810,0	11,5	124,1	5,7	73,6	0,0	4,1	1.736,5
Habitação Urbana	3.652,0	1.781,0	11,5	124,1	5,7	73,6	0,0	4,1	1.707,5
Recuperação de Áreas Degradadas	64,0	29,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	29,0
Saneamento	77.267,0	70.043,0	4.095,0	56.107,1	8.224,7	42.400,2	7,1	60,5	27.642,8
Administração Geral	35.834,0	35.345,0	3.457,4	27.571,0	4.561,6	23.995,0	4,0	67,9	11.350,0
Tecnologia da Informação	860,0	740,0	1,5	230,7	1,5	230,6	0,0	31,2	509,4
Saneamento Básico Urbano	40.573,0	33.958,0	636,2	28.305,5	3.661,6	18.174,5	3,0	53,5	15.783,5

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2013

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 10/2013 (c)	No Bimestre (d)	Até 10/2013 (e)	% (e/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Gestão Ambiental	6.258,0	3.098,0	8,4	393,0	214,8	258,6	0,0	8,3
Preservação e Conservação Ambiental	3.650,0	1.630,0	8,4	173,4	136,9	158,2	0,0	9,7
Controle Ambiental	1.571,0	531,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	531,0
Recuperação de Áreas Degradadas	245,0	245,0	0,0	54,6	0,0	22,6	0,0	9,2
Recursos Hídricos	792,0	692,0	0,0	165,0	77,8	77,8	0,0	11,2
Agricultura	466,0	251,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	251,0
Promoção da Produção Vegetal	253,0	88,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	88,0
Promoção da Produção Animal	213,0	163,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	163,0
Comunicações	3.900,0	7.450,0	24,2	6.037,8	774,8	4.578,7	0,8	61,5
Telecomunicações	3.900,0	7.450,0	24,2	6.037,8	774,8	4.578,7	0,8	61,5
Energia	10.088,0	10.958,0	1.663,7	10.345,2	1.949,1	9.593,3	1,6	87,5
Serviços Urbanos	9.958,0	10.928,0	1.663,7	10.345,2	1.949,1	9.593,3	1,6	87,8
Consevação de Energia	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Energia Elétrica	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0
Transporte	18.880,0	13.953,0	2.011,7	10.749,9	1.852,2	6.574,4	1,1	47,1
Administração Geral	2.829,0	2.850,0	405,5	2.058,9	452,6	1.881,5	0,3	66,0
Infra-estrutura Urbana	810,0	745,0	15,4	465,5	133,0	432,8	0,1	58,1
Transportes Coletivos Urbanos	739,0	448,0	0,0	207,0	75,9	104,3	0,0	343,7
Recuperação de Áreas Degradadas	25,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transporte Aéreo	200,0	20,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20,0
Transporte Rodoviário	14.177,0	9.890,0	1.590,9	8.018,5	1.190,7	4.155,8	0,7	42,0
Transportes Especiais	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto e Lazer	25.474,0	21.373,0	2.146,4	14.095,4	3.345,7	10.626,6	1,8	49,7
Administração Geral	11.649,0	8.850,0	1.122,8	4.870,4	866,7	4.068,3	0,7	46,0
Desporto Comunitário	3.365,0	2.465,0	0,0	2.077,9	1.156,7	1.164,6	0,2	47,2
Lazer	10.445,0	10.043,0	1.023,6	7.147,1	1.322,2	5.393,7	0,9	53,7
Refinanciamento da Dívida Interna	15,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,0
Encargos especiais	16.073,0	17.330,0	296,7	16.289,4	1.195,9	15.929,3	2,7	91,9
Administração Financeira	14.550,0	15.800,0	229,4	15.137,8	1.109,6	14.799,3	2,5	93,7
Refinanciamento da Dívida Interna	200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviço da Dívida Interna	185,0	1.135,0	0,0	1.026,2	19,0	1.004,6	0,2	88,5
Outros Encargos Especiais	1.138,0	395,0	67,4	125,4	67,4	125,4	0,0	31,8
TOTAL (I)	863.920,0	892.309,5	108.256,6	707.463,9	120.660,8	599.256,3	100,0	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	863.920,0	892.309,5	108.256,6	707.463,9	120.660,8	599.256,3	100,0	87,2
TOTAL (III) = (I + II)	863.920,0	892.309,5	108.256,6	707.463,9	120.660,8	599.256,3	100,0	293.053,2

Fonte :

FONTE:

SIGFIS - Versão 2013b

Data de Emissão: 04/12/2013 11:03h

Anexo 2 do RREO

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	43.681,9	77.232,3	82.958,9	60.191,5	72.667,0	61.973,7	61.447,4	57.421,3	62.509,3	54.985,3	56.446,0	66.163,4	757.678,0	910.969,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	7.581,3	9.052,4	33.401,8	7.804,1	21.984,9	8.313,3	8.806,6	8.867,8	8.008,3	8.203,2	7.792,4	7.819,7	138.085,4	134.003,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	308,1	1.210,0	25.981,8	1.329,8	16.000,3	1.067,3	1.029,6	940,2	803,8	831,9	882,2	438,8	51.600,4	45.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (IISS)	6.180,5	6.636,2	5.784,5	5.086,2	4.788,0	5.288,8	6.490,3	5.918,1	5.727,3	6.281,8	5.847,7	5.910,7	69.930,0	75.200,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	425,6	483,7	358,7	663,0	362,8	437,0	349,0	432,1	448,1	400,3	370,7	447,0	5.190,5	4.947,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	427,2	423,4	1.153,6	358,7	416,1	325,3	517,5	1.108,9	784,7	566,9	680,0	611,3	7.375,2	6.150,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF, art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	221,9	289,1	223,0	186,6	298,8	293,8	219,6	268,3	243,4	212,5	211,2	211,3	2.869,3	2.706,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.000,3	3.732,2	180,2	190,4	184,3	187,3	198,4	60,0	338,8	104,5	191,8	197,1	9.733,1	24.066,0
RECEITA PATRIMONIAL	374,1	636,5	274,5	297,2	298,6	495,5	319,9	939,3	779,8	379,9	304,7	432,2	5.631,2	8.333,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	268,2	144,7	0,0	192,8	143,0	69,7	65,8	18,0	64,6	67,5	35,7	65,5	1.136,1	960,0
RECEITA DE SERVIÇOS	3.896,9	4.790,6	4.073,5	4.328,8	4.838,3	4.971,5	4.796,6	4.685,2	4.941,6	4.833,7	4.624,2	4.956,3	55.527,2	72.051,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.097,6	50.696,2	40.994,5	44.059,4	41.142,4	44.855,6	43.277,1	39.427,4	44.444,3	37.458,9	39.910,7	46.675,8	499.049,9	519.390,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	3.832,9	8.230,9	3.981,8	5.357,0	3.085,3	3.310,4	4.756,8	3.968,4	2.828,0	3.806,0	3.058,1	3.058,1	47.180,5	50.000,0
(LC nº 87/95) ICMS Desoneração (100%)	74,8	74,8	0,0	0,0	0,0	289,8	72,5	72,5	72,5	15,1	15,1	72,5	759,2	1.000,0
Cota-Parte do ITR	0,1	0,2	189,1	0,0	0,1	0,2	0,0	0,0	0,1	0,1	0,2	257,1	447,2	2,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	17.670,6	21.407,0	18.679,5	16.444,9	19.015,2	21.431,0	19.107,4	17.081,0	22.017,5	17.337,0	18.067,6	24.493,7	234.853,6	220.757,0
Cota-Parte do IPVA	482,2	520,4	3.180,4	5.596,1	2.391,3	1.861,0	1.361,3	1.209,0	1.552,0	372,0	511,7	628,4	18.693,4	15.632,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	510,4	527,5	472,6	679,2	395,5	399,5	410,6	631,3	550,5	545,6	514,6	564,9	6.202,2	6.000,0
Transferências do FUNDEB	8.774,2	7.318,9	9.885,7	8.842,2	8.474,8	9.134,2	8.240,6	7.111,2	8.852,3	7.200,3	7.544,1	9.818,0	98.793,4	93.235,0
Outras Transferências Correntes	-5.257,4	14.818,7	3.789,4	7.351,0	7.780,2	8.428,3	9.328,1	8.752,8	8.572,8	8.203,2	9.900,3	9.784,2	91.040,4	132.784,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.383,5	8.180,7	3.944,6	3.508,8	4.195,5	3.080,8	4.195,0	3.843,2	3.842,1	3.957,8	3.586,5	4.206,8	49.735,1	151.266,0
DEDUÇÕES (II)	8.809,9	9.579,8	5.741,7	5.870,7	5.015,5	5.470,4	5.387,6	4.731,8	5.387,7	4.417,0	4.577,4	5.831,9	70.831,2	134.354,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	4.000,3	3.732,2	38,0	36,3	36,3	42,5	37,0	48,4	46,3	42,5	42,4	45,1	8.238,3	8.954,0
Servidor	4.000,3	3.732,2	38,0	36,3	36,3	42,5	37,0	49,4	46,3	42,5	42,4	45,1	8.238,3	8.954,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	236,4	474,9	237,6	251,1	1,7	1,2	250,9	1,6	1,4	1,8	2,0	0,8	1.461,4	67.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	4.483,2	5.372,5	5.468,1	5.583,3	4.977,5	5.426,7	5.109,7	4.880,8	5.340,0	4.372,7	4.533,0	5.788,0	81.131,5	58.400,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	34.872,0	67.852,7	77.217,2	54.320,8	67.651,5	56.503,3	56.049,8	52.889,5	57.121,6	50.568,3	51.868,8	60.331,5	686.846,8	776.615,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 686.846.741,77

SIGFIS - Versão 2013b

Data de Emissão: 04/12/2013 11:03h

Anexo 3 do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
 CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
 CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2013	Até 5º Bim/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.374,0	27.374,0	540,1	2.833,4	2.691,5
RECEITAS CORRENTES	27.374,0	27.374,0	540,1	2.833,4	2.691,5
Receita de Contribuições do Segurados	8.954,0	8.954,0	87,5	415,9	1.751,4
Pessoal Civil	8.954,0	8.954,0	87,5	415,9	1.751,4
Contribuição do Servidor Ativo Civil	8.432,0	8.432,0	0,2	0,9	1.751,4
Contribuição do Servidor Inativo Civil	434,0	434,0	87,3	415,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	88,0	88,0	0,0	0,0	0,0

Outras Receitas de Contribuições	14.400,0	14.400,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	25,0	66,5	59,7
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	25,0	66,5	59,7
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	4.020,0	4.020,0	427,8	2.351,0	880,4
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	67.000,0	67.000,0	2,8	750,1	3.795,2
Demais Receitas Correntes	-62.980,0	-62.980,0	424,8	1.800,9	-2.914,8
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	27.374,0	27.374,0	540,1	2.833,4	2.691,5

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2013	Até 5º Bim/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	11.128,0	14.348,0	13.342,4	68.571,4	61.867,3
ADMINISTRAÇÃO	11.128,0	14.348,0	2.012,7	11.101,3	8.955,6
Despesas Correntes	11.128,0	14.348,0	2.005,3	10.000,5	8.819,9
Despesas de Capital	0,0	0,0	7,4	1.100,8	135,7
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0	0,0	11.329,7	57.470,1	52.911,7
Pessoal Civil	0,0	0,0	11.329,7	57.470,1	52.911,7
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	11.329,7	57.470,1	52.911,7
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	11.128,0	14.348,0	13.342,4	68.571,4	61.867,3
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	16.246,0	13.026,0	-12.802,3	-65.738,0	-59.175,8

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2013	Até 5º Bim/2012
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	Set/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Out/2013	Dez/2012
Caixa	0,2	0,2	0,2
Bancos Conta Movimento	57,8	61,9	22,1
Investimentos	0,0	0,0	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	58,0	62,1	22,3

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2013	Até 5º Bim/2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)		0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições		0,0	0,0	0,0	0,0
Patronal		0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil		0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil		0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil		0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial		0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos		0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial		0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços		0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes		0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)		0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens		0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos		0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital		0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA (X)		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)		0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	No Bimestre	Até 5º Bim/2013	Até 5º Bim/2012
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)		0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2013b

Data de Emissão: 04/12/2013 11:03h

Anexo 4 do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$ Milhares

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2012 (a)	Em 31/Ago/2013 (b)	Em 31/Out/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	152.667,2	141.130,8	339.707,5
DEDUÇÕES (II)	18.510,0	35.554,6	28.805,7
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.357,8	14.427,8	16.944,9

Demais Haveres Financeiros	22.039,7	25.553,9	16.288,0
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	21.887,5	4.427,1	4.427,1
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	134.157,2	105.576,2	310.901,7
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	134.157,2	105.576,2	310.901,7

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2013 até Out/2013 (c - a)
VALOR	205.325,6	176.744,5

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2012	Em 31/Ago/2013	Em 31/Out/2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	359,1	140,0	62,1
Ativo Disponível	887,9	140,0	62,1
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	528,8	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-359,1	-140,0	-62,1
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-359,1	-140,0	-62,1

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2013b

Emissão: 04/12/2013 11:03h

Anexo 5 do RREO

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out/2013	Jan a Out/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	849.485,0	112.102,0	583.867,2	583.717,5
Receitas Tributárias	134.003,0	15.412,1	120.351,7	116.662,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	45.000,0	1.120,7	50.084,2	43.933,4
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	75.200,0	11.758,4	57.113,2	61.405,4
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	4.947,0	818,5	4.271,3	4.195,5
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	6.150,0	1.291,9	6.524,6	5.040,0
Outras Receitas Tributárias	2.706,0	422,6	2.358,4	2.088,4
Receita de Contribuição	24.966,0	388,9	1.910,6	1.751,4
Receita Previdenciária	23.354,0	87,5	415,9	1.751,4
Outras Receitas de Contribuições	1.612,0	301,4	1.494,7	0,0
Receita Patrimonial Líquida	5.249,0	548,7	2.900,9	22.282,8
Receita Patrimonial	8.333,0	736,9	4.521,6	24.829,3
(-)Aplicações Financeiras	3.084,0	188,2	1.620,7	2.546,5
Transferências Correntes ¹	460.990,0	78.267,3	372.980,1	358.295,4
Cota Parte FPM (80%)	40.000,0	4.893,0	29.677,4	27.695,4
Cota Parte ICMS (80%)	176.757,0	34.563,3	156.856,8	144.091,7
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	800,0	58,5	464,9	597,2
Convênios	13.721,0	2.185,5	7.673,6	20.856,2
Outras Transferências Correntes	229.712,0	36.567,0	178.307,4	165.054,9
Demais Receitas Correntes	224.277,0	17.485,0	85.723,9	84.725,2
Dívida Ativa	24.226,0	1.150,5	6.595,2	9.729,4
Diversas Receitas Correntes	200.051,0	16.334,5	79.128,7	74.995,8
RECEITAS DE CAPITAL (II)	49.538,0	994,6	8.284,9	23.633,7
Operações de Crédito (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	356,0	0,5	45,2	299,8
Transferências de Capital	49.182,0	994,1	5.767,8	22.866,7
Convênios	40.682,0	0,0	3.185,9	20.880,1
Outras Transferências de Capital	8.500,0	994,1	2.581,9	1.986,6
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	2.471,9	467,2
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	49.182,0	994,1	8.239,7	23.333,9
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	898.667,0	113.096,1	592.106,9	607.051,4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out/2013	Jan a Out/2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	776.031,4	110.242,1	538.284,5	481.620,5
Pessoal e Encargos Sociais	352.495,9	53.470,5	276.702,8	259.898,8
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.274,0	483,5	2.500,2	2.421,1
Outras Despesas Correntes	418.261,5	56.288,1	259.081,5	219.300,6
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	770.757,4	109.758,6	535.784,3	479.199,4
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	116.378,1	10.418,8	60.971,8	59.824,0
Investimentos	85.946,1	8.866,0	32.386,0	47.380,0
Inversões Financeiras	1.250,0	0,0	972,5	926,9
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	1.250,0	0,0	972,5	926,9
Amortização da Dívida (XIV)	29.182,0	1.552,8	27.613,4	11.517,1
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	87.196,1	8.866,0	33.358,4	48.306,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-100,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	857.853,5	118.624,6	569.142,7	527.506,3
RESULTADO PRIMARIO (VII - XVIII)	40.813,5	-5.528,5	22.964,2	79.545,1
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2012	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2012								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA VOLTA REDONDA	974,6	0,0	0,0	0,0	974,6	7.444,0	3.038,0	0,0	1.097,2	9.384,8
INSTITUTO PESQUISA VOLTA REDONDA - IF	-1,9	0,0	0,0	0,0	-1,9	149,4	7,5	0,0	7,5	149,4
SERV AUTONOMO ÁGUA E ESGOTO V. RED	0,0	0,7	0,0	0,0	0,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SERV AUTÔNOMO HOSPITALAR - VOLTA RE	109,1	0,0	0,0	0,0	109,1	-112,9	7,9	1,0	1,5	-107,5
SUPERINTENDÊNCIA SERV ROD VOLTA RE	7,8	0,0	0,0	0,0	7,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDACAO BEATRIZ GAMA - VOLTA REDON	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VOLTA REDON	2.139,1	3.059,8	0,0	77,2	5.121,7	0,0	9,8	0,0	1,2	8,6
FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA V	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO COMUNITARIO VOLTA REDONDA -	-1.290,4	0,0	0,0	0,0	-1.290,4	-280,0	2.733,5	0,5	2.064,9	388,1
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL VOLTA REDON	0,0	194,3	0,0	194,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN DESENV V REDONDA-BCO CI	-518,4	0,0	0,0	0,0	-518,4	15,7	0,0	0,0	0,0	15,7
LEGISLATIVO										
CAMARA VOLTA REDONDA	21,0	191,5	0,0	191,5	21,0	33,3	404,5	60,0	344,5	33,3
TOTAL (I)	1.440,9	3.446,3	0,0	463,0	4.424,2	7.249,5	6.201,2	61,5	3.516,8	9.872,4
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
FUNDO MUN DESENV V REDONDA-BCO CI	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	68,4	0,0	0,0	0,0	68,4
TOTAL (II)	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	68,4	0,0	0,0	0,0	68,4
TOTAL (I + II)	1.443,9	3.446,3	0,0	463,0	4.427,2	7.317,9	6.201,2	61,5	3.516,8	9.940,8

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2013

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 5º Bim/2013	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS					
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	159.112,0	159.112,0	16.401,1	125.105,2	10,31
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.815,0	62.815,0	2.532,3	57.196,1	4,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	45.000,0	45.000,0	1.120,7	50.084,2	2,49
Divida Ativa do IPTU	5.778,0	5.778,0	302,9	1.347,6	5,24
(-) Deduções da Receita do IPTU	12.037,0	12.037,0	1.108,7	5.764,3	9,21
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.947,0	4.947,0	818,5	4.271,3	16,55
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.947,0	4.947,0	818,5	4.271,3	16,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	85.200,0	85.200,0	11.758,4	57.113,2	13,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.200,0	75.200,0	11.758,4	57.113,2	15,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do ISS	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.150,0	6.150,0	1.291,9	6.524,6	21,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.150,0	6.150,0	1.291,9	6.524,6	21,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	293.391,0	293.391,0	51.841,9	257.874,7	17,67
2.1-Cota-Parte FPM	50.000,0	50.000,0	6.116,2	37.096,7	12,23
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	50.000,0	50.000,0	6.116,2	37.096,7	12,23
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	220.757,0	220.757,0	43.161,4	195.876,0	19,55
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	1.000,0	1.000,0	87,5	609,8	8,75
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,0	6.000,0	1.079,5	5.164,4	17,99
2.5-Cota-Parte ITR	2,0	2,0	257,2	447,0	12.860,00
2.6-Cota-Parte IPVA	15.632,0	15.632,0	1.140,1	18.680,8	7,29
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	452.503,0	452.503,0	68.243,0	382.979,9	15,08

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2013

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	20.419,0	20.419,0	2.826,7	14.479,1	13,84
5.1-Transferências do Salário-Educação	20.419,0	20.419,0	2.826,7	14.479,1	13,84
5.2-Outras Transferências do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.731,0	5.731,0	636,2	2.959,4	11,10
6.1- Transferências de Convênios	5.723,0	5.723,0	635,4	2.957,2	11,10
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	8,0	8,0	0,8	2,2	10,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	26.150,0	26.150,0	3.462,9	17.438,5	13,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 5º Bimestre/2013	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	58.400,0	58.400,0	10.319,2	51.276,0	17,67
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	10.000,0	10.000,0	1.223,2	7.419,3	12,23
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	44.000,0	44.000,0	8.598,1	39.019,2	19,54
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	200,0	200,0	29,0	144,9	14,50
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.200,0	1.200,0	215,9	1.032,9	17,99
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	0,0	0,0	51,6	51,8	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.000,0	3.000,0	201,4	3.607,9	6,71
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	93.235,0	93.235,0	17.361,0	84.702,4	18,62
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	93.235,0	93.235,0	17.361,0	84.702,4	18,62
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	34.835,0	34.835,0	7.041,8	33.426,4	20,21

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	63.442,0	79.407,0	12.606,4	64.434,9	81,15
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	63.442,0	79.407,0	12.606,4	64.434,9	81,15
14-OUTRAS DESPESAS	16.084,0	29.489,0	3.696,4	12.423,2	42,13
14.1-Com Educação Infantil	2.624,0	2.624,0	599,9	1.013,8	38,64
14.2-Com Ensino Fundamental	13.460,0	26.865,0	3.096,5	11.409,4	42,47
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	79.526,0	108.896,0	16.302,8	76.858,1	70,58

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	76,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2,20
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2013	0,00

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2013

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até 5º Bimestre/2013	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DESTINADAS A MDE (25% DE 3)	113.125,8	113.125,8	17.060,8	95.745,0	84,64
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			DESPESAS LIQUIDADAS		
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	7.004,0	6.954,0	1.149,9	3.873,3	55,70
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.624,0	2.624,0	599,9	1.013,8	38,64
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.380,0	4.330,0	550,0	2.859,5	66,04
24-ENSINO FUNDAMENTAL	117.319,0	130.890,0	18.961,1	93.066,8	71,10
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	76.902,0	106.272,0	15.702,9	75.844,3	71,37
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.417,0	24.618,0	3.258,2	17.222,5	69,96
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	148,0	78,0	0,0	0,4	0,51
28-OUTRAS	0,0	-29,0	0,0	0,0	0,00
29-TOTAL DESPESAS C/ACOES TIPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	124.471,0	137.893,0	20.111,0	96.940,5	70,30
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				33.426,40	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				0,00	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00	
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00	
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00	
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)				0,00	
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)				33.426,40	
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37				63.513,70	
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%				16,58	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)X100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	15.854,0	27.468,0	2.920,0	14.743,0	53,67
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.570,0	4.874,0	1.262,1	3.480,4	71,41
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/ FINANC. DO ENSINO (40)	19.424,0	32.342,0	4.182,1	18.223,4	56,35
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (20+44)	143.895,0	170.235,0	24.293,1	115.163,9	67,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2013		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2,20		(g)		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB			VALOR		
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				2,20	
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				84.702,40	
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				271,70	
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				0,00	
51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL				84.432,90	

FONTE :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	20.082,40
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	17.222,50
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	2.859,50
Outras Despesas com Ensino	0,40

PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	51.276,00
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	71.358,00

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Minimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	18,63
Minimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	76,07

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SIGFIS - Versão 2013b

Data de Emissão: 04/12/2013 11:03h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2013

ADCT, art 77 - Anexo 12

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ Milhares	
			Até 5º Bim/2013 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	159.112,0	159.112,0	125.105,2	78,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,0	45.000,0	50.084,2	111,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.947,0	4.947,0	4.271,3	86,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.200,0	75.200,0	57.113,2	75,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.150,0	6.150,0	6.524,6	106,09
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.778,0	5.778,0	1.347,6	23,32
Dívida Ativa dos Impostos	22.037,0	22.037,0	5.764,3	26,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	293.391,0	293.391,0	257.874,7	87,89
Cota-Parte FPM	50.000,0	50.000,0	37.096,7	74,19
Cota-Parte ITR	2,0	2,0	447,0	2.350,00
Cota-Parte IPVA	15.632,0	15.632,0	18.680,8	119,50
Cota-Parte ICMS	220.757,0	220.757,0	195.876,0	88,73
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,0	6.000,0	5.164,4	86,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	1.000,0	1.000,0	609,8	60,98
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,0	1.000,0	609,8	60,98
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	452.503,0	452.503,0	382.979,9	84,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2013 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	115.665,0	115.665,0	68.209,6	58,97
Provenientes da União	94.205,0	94.205,0	54.672,5	58,04
Provenientes dos Estados	20.570,0	20.570,0	12.921,8	62,82
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	890,0	890,0	615,3	69,13
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	115.665,0	115.665,0	68.209,6	58,97

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2013 (f)	% (f/e)	Até 5º Bim/2013 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	110.022,0	130.205,0	206.334,7	158,47	172.948,7	132,83
Juros e Encargos da Dívida	47.455,0	50.575,0	42.879,4	84,78	42.296,1	83,63
Outras Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	62.567,0	79.630,0	163.455,3	205,27	130.652,6	164,07
Inversões Financeiras	7.111,0	8.711,5	16.292,8	187,03	5.326,0	61,14
Amortização da Dívida	7.111,0	8.711,5	16.292,8	187,03	5.326,0	61,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	117.133,0	138.916,5	222.627,5	160,26	178.274,7	128,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2013 (h)	% (h/f)	Até 5º Bim/2013 (i)	% (i/g)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	20,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL			0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS			0,0	0,00	0,0	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,0	2.625,5	80.724,5	36,26	58.318,4	32,71
Recursos de Operações de Crédito	0,0	2.625,5	76.971,4	34,57	55.562,6	31,17
Outros Recursos	0,0	0,0	3.753,1	1,69	2.755,8	1,55
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS			0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE ¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²			0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC. VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO³ NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES			0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	20,0	2.625,5	80.724,5	36,26	58.318,4	32,71
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	117.113,0	136.291,0	141.903,0	63,74	119.956,3	67,29

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SIGFIS - Versão 2013b

Data de Emissão: 04/12/2013 11:04h

Anexo 12 do RREO

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ¹⁴⁺⁵ 31,3 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb]⁶ 62.509,3

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2013 (l)	% (l / total l)	Até 5º Bim/2013 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	55.656,0	57.399,5	47.501,6	20,98	37.856,8	20,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	151.820,0	167.404,0	144.679,9	63,90	114.044,7	61,64
Supporte Profilático e Terapêutico	1.830,0	1.633,0	879,5	0,39	648,1	0,35
Vigilância Sanitária	790,0	480,0	89,9	0,04	88,3	0,05
Vigilância Epidemiológica	2.325,0	3.405,0	1.407,0	0,62	1.284,5	0,69
Alimentação e Nutrição	80,0	80,0	16,1	0,01	8,9	0,00
Outras Subfunções	37.283,0	39.236,0	31.848,5	14,07	31.085,4	16,80
TOTAL	249.784,0	269.637,5	226.422,5	100,00	185.016,7	100,00

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: $VI(h+i) - (15 \times IIIb/100)$

SIGFIS - Versão 2013b	Data de Emissão: 04/12/2013 11:04h	Anexo 12 do RREO
FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8	JOSÉ CARLOS DE ABREU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2013

LRF, art 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	R\$ Milhares	
	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	0,0	902.107,0
Previsão Atualizada da Receita	0,0	902.107,0
Receitas Realizadas	113.284,8	593.772,7
Deficit Orçamentário	0,0	5.483,7
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0	0,0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial	0,0	863.920,0

Dotação Atualizada	0,0	892.309,5		
Despesas Empenhadas	108.256,5	707.463,9		
Despesas Liquidadas	120.660,9	599.256,4		
Superávit Orçamentário	0,0	0,0		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas	108.256,8	707.463,9		
Despesas Liquidadas	120.660,8	599.256,3		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida		686.846,8		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	540,1	2.833,4		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	13.342,4	68.571,4		
Resultado Previdenciário (III-IV)	-12.802,3	-65.738,0		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,0	176.744,5	0,0%	
Resultado Primário	0,0	22.964,2	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.677,7	0,0	271,5	4.406,2
Poder Legislativo	212,5	0,0	191,5	21,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.798,7	1,5	3.172,3	9.907,5
Poder Legislativo	404,5	60,0	344,5	33,3
TOTAL	11.091,4	61,5	3.979,8	14.368,0
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	63.513,7	25%		16,6%
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	64.434,9	60%		76,1%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	141.903,0	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das despesas / RCL (%)				

FONTE :

Nota :

SIGFIS - Versão 2013b

Data de Emissão: 04/12/2013 11:04h

Anexo 14 do RREO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA-P-N° 006/2013-SMSP

Designa fiscal para os Contratos nºs 280 e 355/2013, objeto do Processo Administrativo nº 04.815/2013.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **21 de outubro de 2013**, a **Engª. Norma de Cássia Freitas**, para fiscalização dos **Contratos nºs 280 e 355/2013**, objeto do Processo Administrativo nº **04.815/2013**, referente à execução da obra de **"Reforma e Acréscimo da Veterinária, das Baias, dos Sanitários Públicos e do Play Ground do Zoológico Municipal"**, localizado na Rua 91-C, nº 1.171, no bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ, conforme **Ordem de Serviço Empreitado nº 003/2013-SMSP**.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2013.


Edson Antonio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTRARIA N.º 1 / 2013

EMENTA: Nomeia Conselheiro para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Conselheiro Claudio Alvares Menchise para exercer o cargo de Vice-Presidente deste Conselho.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 3 de dezembro de 2013.

AMELIA SOUZA MARTINS BAPTISTA
Presidente do CME/VR

PORTRARIA N.º 2 / 2013

EMENTA: Nomeia Conselheiros para comporem a CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os Conselheiros Elenir da Silva, Mariuci Bilate Curi Puida, Carmen Lucia Pinto Coelho de Abrantes e Rejane Maria de Mélo para comporem a Câmara de Educação Básica.

Art.2º- Indicar para presidente da referida Câmara a Conselheira Mariuci Bilate Cury Puida.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 3 de dezembro de 2013.

AMELIA SOUZA MARTINS BAPTISTA
Presidente do CME/VR

PORTRARIA N.º 3 / 2013

EMENTA: Nomeia Conselheiros para comporem a CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os Conselheiros Angélica Gomes Teixeira, Claudio Alvares Menchise, Lucia Aparecida Martins Ribeiro e Tânia Regina Souza Rocha para comporem a Câmara de Planejamento, Legislação e Normas.

Art.2º- Indicar para presidente da referida Câmara a Conselheira Tânia Regina Souza Rocha.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 3 de dezembro de 2013.

AMELIA SOUZA MARTINS BAPTISTA
Presidente do CME/VR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 401/2013

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CADDFER COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME

OBJETO: Executar obra de CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE GINÁSTICA OLÍMPICA, localizada na Avenida Sávio Gama, s/nº, Bairro Voldac, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 3.05.27.813.0037.2.069.44905100.00 - SMO (N. E. no 05.429-3, de 21/11/2013) e 3.05.27.813.0037.2.069.44905100.92 - SMO (N. E. no 05.430-3, de 21/11/2013)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.178.048,67 (Hum milhão, cento e setenta e oito mil, quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.703.2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 402/2013

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDADAE

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 12.09.2013 (CONTRATO N.º 339/2012), relativo à obra de CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA ARENA ESPORTIVA SITUADA NO BAIRRO VOLDAC, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.156/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 919, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 28 de novembro de 2013, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “Balancete da Receita e da Despesa do FMAS”, referente ao mês de OUTUBRO de 2013, após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA TEREZA CUNHA DE PAIVA

Presidente
CMAS/VR

IARA EVELISE COSTA
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 920, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 28 de novembro de 2013, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “Plano Municipal de Acolhimento para jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva”, após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA TEREZA CUNHA DE PAIVA

Presidente
CMAS/VR

IARA EVELISE COSTA
Diretora Administrativa
CMAS/VR

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

PORTARIA 004/2013

Ementa: Suspende empregado de suas funções.

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de n.º 904/68 e Estatutos da Entidade, e

Considerando ser de responsabilidade desta Fundação Beatriz Gama a proteção dos seus bens e direitos;

Considerando os registros de faltas injustificadas;

Considerando a prática de faltas graves previstas no artigo 482, letra "I" da Consolidação das Leis do Trabalho a empregada, telefonista, Sr.ª Vera Lúcia Prata Lopes de Abreu, matrícula 008893;

Considerando o que dispõem os artigos 482, letra "I", 493 e 494 da Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Suspender por tempo indeterminado, de suas funções, a empregada pública, telefonista, Sr.ª Vera Lúcia Prata Lopes de Abreu, matrícula de nº 008893;

Artigo 2º - Dar a esta suspensão o caráter preventivo e para apurar em inquérito judicial trabalhista, a procedência da acusação e via de consequência formalizar com justa causa a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, na forma e sob as penas da Lei;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda (RJ), 4 de novembro de 2013.


Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO
HOSPITALAR

ATO N.º 001/2013

EMENTA: Homologa resultado final de concurso público para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do HSJB

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais

Considerando a realização de concurso público para preenchimento de vagas de empregos na área de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no quadro pessoal do HSJB, conforme estabelecido no Edital n.º 001/2013-SAH.

Considerando a necessidade da homologação dos trabalhos relativos ao concurso realizado pela Fundação Educacional de Volta Redonda.

RESOLVE

Artigo 1º - Homologar, com aprovação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o resultado final do concurso público para preenchimento de vagas dos empregos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, cujas fases foram desenvolvidas dentro dos períodos constantes do Processo n.º 1738/2013, conforme estabelecido no Edital 001/2013-SAH.

Artigo 1º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote todas as medidas Administrativas necessárias, após a homologação do respectivo concurso.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2013

EDITAL N.º 001/2013
RESULTADO FINAL - 26/11/2013

ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Português	SUS	C. Específico	Nota Títulos	Nota Final	Classif.
1005671	TIAGO COSME DINIZ DE OLIVEIRA	8,00	8,00	21,00		37,00	1º
1005815	MARCELA MACHADO DE ALMEIDA KOENIGKAM	9,00	7,00	18,00	2,00	34,00	2º
1005478	CAROLINA FERNANDES DE TOLEDO	6,00	7,00	21,00		34,00	3º
1005682	CRISTIANE FERNANDES MOUTINHO	6,00	9,00	19,00		34,00	4º
1005902	PÂMELA GEORGINA VICENTE DA SILVA	6,00	8,00	19,00		33,00	5º
1005435	CARLOS EDUARDO SALES LOPES	8,00	7,00	18,00		33,00	6º
1006198	DORVALINA CATARINA LIMA SILVA	5,00	5,00	18,00	5,00	33,00	7º
1006219	CRISTIANE APARECIDA ANDRADE BARROS	7,00	6,00	19,00		32,00	8º
1005567	MARIANA ALVES LACERDA GONZAGA	7,00	7,00	18,00		32,00	9º
1006080	DAIANA MORAES MENDES	4,00	9,00	17,00	2,00	32,00	10º
1006085	FÁTIMA OLIVEIRA MARQUES	5,00	8,00	17,00	2,00	32,00	11º
1005721	ANA PAULA CORRÊA SILVA	7,00	8,00	17,00		32,00	12º
1005680	LUCIANA QUEIROZ NOGUEIRA	7,00	8,00	17,00		32,00	13º
1005697	WILMA MARIA SANTOS	8,00	7,00	17,00		32,00	14º
1005441	JANAINA GISELE DE OLIVEIRA	7,00	6,00	17,00	2,00	32,00	15º
1005687	GIMENE APARECIDA DE OLIVEIRA	9,00	6,00	17,00		32,00	16º
1005414	JAQUELINE ELLEN LOUBACH GONÇALVES	5,00	9,00	16,00	2,00	32,00	17º
1005575	TÂNIA KIRCHMEYER MOTTA	6,00	8,00	16,00	2,00	32,00	18º
1005483	JAQUELINE ALVES DE ASSIS SILVA	9,00	8,00	15,00		32,00	19º
1006017	RENATA DE PAULA MACHADO	6,00	10,00	14,00		32,00	20º
1005580	CARLA DA SILVA LEITE VINHEIRAS	6,00	6,00	19,00		31,00	21º
1006006	JULIANA MARIA BUARQUE DA SILVA	5,00	5,00	19,00	2,00	31,00	22º
1005714	VANESSA DE LIMA HUGUENIN	7,00	6,00	18,00	0,00	31,00	23º
1006207	ANA PAULA DA SILVA	7,00	8,00	18,00		31,00	24º
1006176	ENDI EVELIN FERRAZ DE SOUZA	5,00	9,00	17,00		31,00	25º
1006026	TATIANA APARECIDA FERREIRA RAMOS	6,00	8,00	17,00	0,00	31,00	26º
1005648	ANA CLÁUDIA DA COSTA MENDONÇA	8,00	6,00	17,00		31,00	27º
1005458	BLANCA APARECIDA TORRES DA ROCHA	7,00	5,00	17,00	2,00	31,00	28º
1005900	DANIELE MACIEL DE LIMA SILVA	8,00	8,00	15,00		31,00	29º
1006026	ERICA SILVA SANTOS	10,00	6,00	15,00		31,00	30º
1005959	DANIELE DE CARVALHO LIMA	3,00	9,00	16,00		30,00	31º
1005604	FABÍOLA D'ASSUNÇÃO REIS	6,00	6,00	18,00	0,00	30,00	32º
1005984	VIVIANE CRISTINE CARVALHO XAVIER	7,00	6,00	17,00	0,00	30,00	33º
1005735	MARIA JOSÉ TEIXEIRA RAMOS	6,00	5,00	17,00	2,00	30,00	34º
1006227	TAMires CAMPOS FRANCO	5,00	9,00	16,00	0,00	30,00	35º
1005629	XENIA ANDRADE MOREIRA	8,00	7,00	15,00		30,00	36º
1006144	GABRIELA ARRUDA SILVA	8,00	7,00	15,00		30,00	37º
1006188	ALINE VILA NOVA PEREIRA	7,00	6,00	15,00	2,00	30,00	38º
1005743	LAURA MARIA DE AGUIAR E SILVA	5,00	9,00	14,00	2,00	30,00	39º
1006104	MAYARA TISSI DO NASCIMENTO	8,00	8,00	14,00		30,00	40º
1005537	GISELLE INÁ MARTINS	7,00	10,00	13,00		30,00	41º
1006133	LUCIANA DA SILVA SALOMÉ	8,00	2,00	19,00		29,00	42º
1005689	ELIDA LAUREANO JACINTO	3,00	8,00	18,00		29,00	43º
1005821	ERIKA APARECIDA GOMES TEIXEIRA	4,00	7,00	16,00		29,00	44º
1006205	MARCELLI VIEIRA MARCIANO	4,00	7,00	16,00		29,00	45º
1005930	FABIANA DA SILVA MOREIRA	6,00	5,00	18,00		29,00	46º
1005479	MARCUS VINÍCIUS CARDOSO DA SILVA	6,00	5,00	18,00		29,00	47º
1006011	DRIELLE BARBOSA TOMAZ	5,00	7,00	17,00		29,00	48º

Página 1 de 4

EDITAL N.º 001/2013
RESULTADO FINAL - 26/11/2013

ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Português	SUS	C. Específico	Nota Títulos	Nota Final	Classif.
1006085	JENIFER MATOS NOGUEIRA CARREIRA	6,00	6,00	17,00		29,00	49º
1006132	LARISSA HENRIQUES DE OLIVEIRA SANTOS	6,00	6,00	17,00		29,00	50º
1005774	ADRIANA CABANEZ SILVA	6,00	6,00	17,00		29,00	51º
1005896	JEFFERSON DA SILVA PEREIRA	6,00	6,00	17,00		29,00	52º
1005939	MARIA FERNANDA PIRES DA SILVA	5,00	8,00	16,00		29,00	53º
1005680	ANDREA LOPES CRFÃO	6,00	7,00	16,00		29,00	54º
1005885	MARIANA FERREIRA DE FREITAS	6,00	7,00	16,00		29,00	55º
1005488	ADRIANE CAMPOS SOARES	7,00	6,00	16,00		29,00	56º
1005938	DAILIA DE ALMEIDA CARVALHO	7,00	6,00	16,00		29,00	57º
1005652	SOPHIA SOWAJO CECCATO	7,00	6,00	16,00	0,00	29,00	58º
1006111	TAMARA SIMÔNIO SILVA	8,00	6,00	15,00		29,00	59º
1005589	TATIANA PIRES SILVEIRO	8,00	7,00	14,00		29,00	60º
1005427	MICHELE DOS SANTOS FLORES	9,00	6,00	14,00		29,00	61º
1005645	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	6,00	8,00	13,00	2,00	29,00	62º
1005680	LIDIANE FERNANDES MOUTINHO MANGELLI	6,00	8,00	13,00		29,00	63º
1005649	NEURA DE LOURDES DA SILVA BARROZO	5,00	3,00	20,00		28,00	64º
1005670	JUCILENE SOUZA BASTOS	4,00	6,00	18,00		28,00	65º
1005484	CINTIA APARECIDA DE ALMEIDA	5,00	5,00	18,00		28,00	66º
1005840	TATIANA RODRIGUES BARBOSA	3,00	8,00	17,00		28,00	67º
1005487	MAGNÓLIA DE VARGAS DOS SANTOS	3,00	6,00	17,00	2,00	28,00	68º
1005782	DINAS FERNANDES DA SILVA	5,00	6,00	17,00		28,00	69º
1005622	SHAYENE CASSIANO ROCHA	4,00	8,00	16,00		28,00	70º
1005462	VERA LUCIA DE CAMPOS NASCIMENTO	6,00	6,00	16,00		28,00	71º
1005452	KAREN CRISTINE DE AZEVEDO HENRIQUES	6,00	6,00	16,00		28,00	72º
1006216	THATIANE CARDOSO DE SOUZA	6,00	6,00	16,00		28,00	73º
1006185	ANA CLARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	16,00		28,00	74º
1006042	MARCIA AZEVEDO CORRÊA SILVA	7,00	5,00	16,00		28,00	75º
1005488	FABIANA DE SOUZA ALVES	6,00	7,00	15,00		28,00	76º
1005466	LIDIA MARIA DE PAULA E SOUZA	6,00	7,00	15,00		28,00	77º
1006084	MONICA VALERIA LACERDA ALVES	7,00	6,00	15,00		28,00	78º
1006169	IVE GOMES DE OLIVEIRA	7,00	6,00	15,00		28,00	79º
1006089	LÚCIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA	9,00	4,00	15,00	0,00	28,00	80º
1005588	THAMARA MELO SILVEIRO	7,00	8,00	13,00		28,00	81º

1006113	CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA HONÓRIO	5,00	5,00	17,00		27,00	82 ^o
1006094	VANESSA RODRIGUES E SILVA	7,00	3,00	17,00		27,00	83 ^o
1005975	ANNA THAISA DOS SANTOS COELHO LOPES	2,00	9,00	16,00		27,00	84 ^o
1006033	CHRISTIANNE OLIVEIRA DOS SANTOS	3,00	8,00	16,00		27,00	85 ^o
1005814	ISADORA SANTOS SILVA	3,00	8,00	16,00		27,00	86 ^o
1006123	ALCIDES MESSIAS ALVIM JUNIOR	5,00	6,00	16,00		27,00	87 ^o
1005777	THAIS DE ALMEIDA ARAUJO	5,00	6,00	16,00		27,00	88 ^o
1006106	SONIA APARECIDA VIEIRA LIMA	6,00	6,00	16,00		27,00	89 ^o
1005469	CLAUDIA PEREIRA DAS NEVES	6,00	6,00	16,00		27,00	90 ^o
1005579	JULIANA KELLER CRISPIM BATISTA	7,00	4,00	16,00		27,00	91 ^o
1006074	GILBERTO DA SILVA DAMASIO	5,00	7,00	15,00		27,00	92 ^o
1006128	ANA RITA ALVES DOS REIS	5,00	7,00	15,00		27,00	93 ^o
1006167	PATRICIA DE SOUZA ALMEIDA	5,00	7,00	15,00		27,00	94 ^o
1005481	BIANCA APARECIDA DE OLIVEIRA	5,00	7,00	15,00		27,00	95 ^o
1005457	CRYSTAL ELLEN SANTOS DE BARROS	5,00	7,00	15,00		27,00	96 ^o

Página 2 de 4

EDITAL N° 001/2013
RESULTADO FINAL - 26/11/2013

ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Português	SUS	C. Específico	Nota Títulos	Nota Final	Classif.
1006110	HELAINE CRISTINA BENTO GONÇALVES	6,00	6,00	15,00		27,00	97 ^o
1005657	NATHALIA GIESSE TORRES BARBOSA	6,00	6,00	15,00		27,00	98 ^o
1006000	BIANCA ROCHA DE CAMARGO SILVA	4,00	9,00	14,00		27,00	99 ^o
1005408	ANA CAROLINA MARTINS VALIM	5,00	8,00	14,00		27,00	100 ^o
1006196	GUSTAVO LESSA SILVEIRA	6,00	7,00	14,00		27,00	101 ^o
1005718	ELIANE DEBORA DE ALELUIA	5,00	6,00	14,00	2,00	27,00	102 ^o
1005889	RAFAEL PROCOPIO DE OLIVEIRA	5,00	6,00	14,00	2,00	27,00	103 ^o
1005966	GABRIELA DE OLIVEIRA MAGALHAES NETO	7,00	6,00	14,00		27,00	104 ^o
1006223	NATÁLIA INACIO DE CARVALHO	7,00	6,00	14,00		27,00	105 ^o
1006077	LIDIA DE OLIVEIRA JARDIM	8,00	5,00	14,00		27,00	106 ^o
1005690	AYSLAN BARBOSA GUEDES	5,00	9,00	13,00		27,00	107 ^o
1006037	LUCIANA DE FREITAS	6,00	8,00	13,00		27,00	108 ^o
1006059	LUCIENE DOS SANTOS SILVA STELLET	6,00	8,00	13,00		27,00	109 ^o
1005543	GEY WANDA GOMES DA SILVA	7,00	7,00	13,00		27,00	110 ^o
1005720	PRISCILLA DI BAQUIERO ANDRADE	7,00	7,00	13,00		27,00	111 ^o
1006186	GISELLI ROCHA DE OLIVEIRA FERREIRA	8,00	7,00	12,00		27,00	112 ^o
1006138	PRISCILA DE PAIVA	7,00	9,00	11,00		27,00	113 ^o
1005812	REGINA DOS SANTOS SILVA MIRANDA	3,00	5,00	18,00		26,00	114 ^o
1006016	HUDSON PEREIRA	3,00	5,00	18,00		26,00	115 ^o
1006215	ROSEMARY GONÇALVES DOS SANTOS	5,00	3,00	18,00		26,00	116 ^o
1005670	MARIA GORETE BORGES	3,00	7,00	16,00		26,00	117 ^o
1005647	GILMARA AGUIAR DA SILVA	3,00	7,00	16,00		26,00	118 ^o
1005666	ROMULO ALVES RIGOTTI	4,00	6,00	16,00		26,00	119 ^o
1005764	ANA MAGALI SILVA CORTES	4,00	6,00	16,00		26,00	120 ^o
1005711	THALITA CLARA TEIXEIRA DE ALMEIDA	4,00	6,00	16,00		26,00	121 ^o
1005436	MARCUS WELB TRINDADE MARQUES	5,00	5,00	16,00		26,00	122 ^o
1005434	RITA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA	6,00	4,00	16,00		26,00	123 ^o
1006038	CAROLINA NICACIO PALMEIRA	6,00	4,00	16,00		26,00	124 ^o
1005716	LIMA FRANCISCA DE OLIVEIRA	3,00	8,00	15,00		26,00	125 ^o
1005811	PAULO SERGIO DO NASCIMENTO	4,00	7,00	15,00		26,00	126 ^o
1006049	LUCIANA ESCOBAR MAIA	4,00	7,00	15,00		26,00	127 ^o
1005610	ELIZABETH TEREZINHA BARBOSA ARAUJO	5,00	6,00	15,00	0,00	26,00	128 ^o
1006065	NATHALIA FERREIRA DE OLIVEIRA	5,00	6,00	15,00		26,00	129 ^o
1005415	BEATRIZ PINHO XAVIER	5,00	6,00	15,00		26,00	130 ^o
1005515	MARCIA MARIA BASTOS	6,00	6,00	15,00	0,00	26,00	131 ^o
1005562	THAIS MENDES DE ALMEIDA	6,00	5,00	15,00		26,00	132 ^o
1005887	GEISA DELGADO PACHECO	5,00	7,00	14,00		26,00	133 ^o
1005564	THAMYRES ANDRADE DE LIMA	5,00	7,00	14,00		26,00	134 ^o
1005838	LUANA DA SILVA	6,00	6,00	14,00		26,00	135 ^o
1005467	GRAZIELLE APARECIDA PROCOPIO	7,00	5,00	14,00		26,00	136 ^o
1006098	ANDRESSA MARIA SILVA THOMAZ ANDRADE LIMA	7,00	5,00	14,00		26,00	137 ^o
1006012	CRISTINA ANICE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA MARINHO	6,00	7,00	13,00		26,00	138 ^o
1005609	JOSILANE APARECIDA CONCEIÇÃO	6,00	7,00	13,00		26,00	139 ^o
1006007	GUILIANO EXPOSITO ELEA SILVA	5,00	9,00	12,00		26,00	140 ^o
1005871	MICHELLY CRISTINE DE ALMEIDA	3,00	6,00	16,00	0,00	26,00	141 ^o
1005643	ERIKA SOUZA SANTOS	3,00	6,00	16,00		26,00	142 ^o
1006164	ROGÉRIO ALVES PEREIRA	4,00	5,00	16,00		26,00	143 ^o
1006187	LILIAN PEDOTO ALVES	4,00	5,00	16,00		26,00	144 ^o

Página 3 de 4

EDITAL N° 001/2013
RESULTADO FINAL - 26/11/2013

ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Português	SUS	C. Específico	Nota Títulos	Nota Final	Classif.
1005929	FELIPE SANTOS DE ABREU	5,00	4,00	16,00		25,00	145 ^o
1006139	SHEILA MARIA DA SILVA	2,00	8,00	15,00		25,00	146 ^o
1005879	CRISTINA GUIMARÃES DO NASCIMENTO	3,00	7,00	15,00		25,00	147 ^o
1005940	FABIO CARLOS DE MATOS	4,00	6,00	15,00		25,00	148 ^o
1005773	VANESSA DE CARVALHO SOUZA	4,00	6,00	15,00		25,00	149 ^o
1005846	ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	4,00	6,00	15,00		25,00	150 ^o
1005763	VANESSA ELEUTERIO DE OLIVEIRA	4,00	6,00	15,00		25,00	151 ^o
1005428	MARCELLA DE OLIVEIRA ALVES SILVA	4,00	6,00	15,00		25,00	152 ^o
1005865	CASSIA CRISTINA MARQUES BATISTA	5,00	5,00	15,00		25,00	153 ^o
1005865	KARLA DE OLIVEIRA BOTELHO	6,00	4,00	15,00		25,00	154 ^o
1005605	NUBIA FERNANDA DA COSTA BARROS VASTI	6,00	4,00	15,00		25,00	155 ^o
1005704	THAIS VALENTE KORITAR	6,00	4,00	15,00		25,00	156 ^o
1005531	MARIA CLAUDIA CRUZ	3,00	8,00	14,00	0,00	25,00	157 ^o
1005785	ALEXANDRA CASSIA OLIVEIRA MARQUES	3,00	8,00	14,00		25,00	158 ^o

Página 4 de 4

1005578	BRUNA MARCELLI CARNEIRO LACERDA	3,00	8,00	14,00		25,00	159 ^o
1005416	CAMILA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	4,00	7,00	14,00	0,00	25,00	160 ^o
1005672	FERNANDA PERIARD INACIO	4,00	7,00	14,00		25,00	161 ^o
1005983	GRACIELI CONCESSA DE SOUZA	5,00	6,00	14,00		25,00	162 ^o
1005983	NATALIA AZEVEDO DO VALE	5,00	6,00	14,00		25,00	163 ^o
1006041	ANA PAULA DOS SANTOS SANGUARD	5,00	6,00	14,00		25,00	164 ^o
1005625	ANDRÉ LUIZ BAPTISTA REIS	5,00	6,00	14,00		25,00	165 ^o
1006180	ISABELA TORALDO CARDOSO	6,00	5,00	14,00		25,00	166 ^o
1006136	ANDREA APARECIDA DE ARAUJO	7,00	4,00	14,00		25,00	167 ^o
1005544	ELIZANDRA VANI CORRÉA	7,00	4,00	14,00		25,00	168 ^o
1005600	DAVI						

2.	<p>RECORRENTE: EXCELLENCE EMPREENDIMENTOS VR LTDA. / MARCELO FELIPE LIMA - PAD.: 05015/2013 – RECURSO N° 8104 - ACÓRDÃO: 7.567 – RELATOR: ÉLIO CANDELORO – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL EMPRESARIAL – RECURSO NÃO APRECIADO. Obstrução legal disposta no Artigo 14 do Decreto Municipal nº 3043/1989. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos o Recurso não foi apreciado em face da incompetência deste colegiado para análise do mérito, por força do Artigo 14 do Decreto Municipal nº 3043/1989.</p>	15	<p>RECORRENTE: SINEZIO ESCOSSIA VEIGA – PAF.: 00493/2012 – RECURSO N° 8074 - ACÓRDÃO: 7.580 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Constatado o erro na identificação do infrator improcede a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso de Ofício, julgando improcedente o Auto de Infração.</p>
3.	<p>RECORRENTE: MÁRCIA TEREZINHA CAMPELO - PAD.: 03457/2013 – RECURSO N° 8149 - ACÓRDÃO: 7.568 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA – INDEFERIMENTO. Não será concedida a isenção de 50% ao imóvel de propriedade do aposentado, pensionista ou deficiente físico que estiver em débito com a Fazenda Municipal. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário, com voto de desempate da Sra. Presidenta da JRF, indeferindo o pedido de concessão do benefício de 50% para o IPTU/2013, previsto no Inciso II do Artigo 10 da L.M. 1896/1984, por constar débito referente ao IPTU/2012.</p>	16	<p>RECORRENTES: DIRETORA DO DMISMF – INTERESSADO: MVM ROCHA SUPERMERCADO LTDA ME - PAF.: 00147/2013 – RECURSO N° 8144 - ACÓRDÃO: 7.581 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: ISSQN CONSTRUÇÃO – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado o erro de caracterização do infrator, improcede a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso de Ofício, julgando improcedente o Auto de Infração.</p>
4.	<p>RECORRENTE: CASTORINA GODINHO DIAS DOS ANJOS – PAD.: 04679/2012 – RECURSO N° 7763 - ACÓRDÃO: 7.569 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – CONTESTAÇÃO DE LANÇAMENTO - DEFERIMENTO. Comprovado nos autos que a base de cálculo do imposto incidiu sobre área predial maior que a existente, procedente é a revisão do lançamento. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao Recurso Voluntário, julgando pelo cancelamento do débito inscrito em Dívida Ativa, Certidão n° 00.677.157-2, relativo ao IPTU/2003 do imóvel de Inscrição Imobiliária nº 4.092.0031.002-9, devendo o IPTU/2003 do referido imóvel ser revisto e calculado sobre a área real de 51,9 m² existente à época do lançamento cuja reclamação e revisão da área construída se deu no exercício de 2003, conforme se depreende nas folhas 13/V, 16 e 19/V do PAd 13520/2007.</p>	17	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00150/2011- RECURSO N° 7794 - ACÓRDÃO: 7.570 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela Substituta Tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o Auto de Infração.</p>
5.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00116/2011 – RECURSO N° 7795 - ACÓRDÃO: 7.571 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Provado nos autos que os serviços foram prestados em outro Município, improcedente é o Auto de Infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao Recurso Voluntário, julgando improcedente o Auto de Infração.</p>	18	<p>RECORRENTE: CARLOS ALBERTO FRANÇA – PAF.: 00459/2013 – RECURSO N° 8146 - ACÓRDÃO: 7.583 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS – CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS – AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Não procede a autuação quando não observada a legislação pertinente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao Recurso Voluntário, julgando improcedente o Auto de Infração.</p>
6.	<p>RECORRENTE: ANÉSIO ANTÔNIO DA SILVA - PAF.: 00005/2012 – RECURSO N° 8055 - ACÓRDÃO: 7.572 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RECURSO INTEMPESTIVO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Perempto é o recurso apresentado fora do prazo. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o Auto de Infração sem análise de mérito, face à intempestividade do Recurso apresentado.</p>	19	<p>RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAF.: 00237/2013 – RECURSO N° 8059 - ACÓRDÃO: 7.573 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima é a penalidade aplicada pelo exercício de atividade sem a prévia licença outorgada pelo Município. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o Auto de Infração.</p>
7.	<p>RECORRENTE: PRISCILA MODESTO NETA DA SILVA – PAF.: 00314/2013 – RECURSO N° 8068 - ACÓRDÃO: 7.574 – RELATOR: LUIZ ANTONIO BRANDÃO BARRETO – EMENTA: ISSQN – FIXO TRIMESTRAL – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. O não recolhimento do tributo legitima a autuação . CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o Auto de Infração.</p>	20	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DISMF - INTERESSADA: IGREJA PRESBITERIANA VIVA EM VILA RICA – PAF.: 04036/2011 – RECURSO N° 7805 - ACÓRDÃO: 7.585 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS - EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – TEMPLO DE QUALQUER CULTO – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - DEFERIMENTO. Atendidos os pressupostos legais, reconhecida a Imunidade Tributária. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso de Ofício, deferindo a imunidade tributária, a partir do ano de 2010 (inclusive), para o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 3.317.3069.000-7 e devem ser cancelados os débitos de IPTU existentes para a referida inscrição, a partir de 2010, inscritos ou não em Dívida Ativa.</p>
8.	<p>RECORRENTE: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA – PAF.: 00487/2012 – RECURSO N° 7528 - ACÓRDÃO: 7.575 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS – DA EXPLORAÇÃO DOS MEIOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM LOCAL PROIBIDO – ERRÔNEA A CARACTERIZAÇÃO DO INFRATOR – AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovado o erro na caracterização do infrator, improcede a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao Recurso Voluntário, julgando improcedente o Auto de Infração.</p>	21	<p>RECORRENTES: DIRETOR DO DISMF - INTERESSADO: IGREJA BATISTA DO CASTELINHO/JOSÉ CARLOS DE CASTRO PAIVA – PAF.: 03540/2013 – RECURSO N° 8127 - ACÓRDÃO: 7.586 – RELATOR: ÉLIO CANDELORO - EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – TEMPLO DE QUALQUER CULTO – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - DEFERIMENTO. Atende ao preceito constitucional, a concessão de imunidade a templo religioso. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso de Ofício, deferindo o pedido de imunidade tributária a partir do exercício de 2013, para o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 6.018.0014.000-8.</p>
9.	<p>RECORRENTE: JOSÉ WALTER TOLEDO – PAF.: 00639/2013 – RECURSO N° 8150 - ACÓRDÃO: 7.587 – RELATOR: ÉLIO CANDELORO - EMENTA: TAXA. LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima é a penalidade aplicada pelo exercício de atividade econômica sem a prévia licença e pagamento de taxas. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o Auto de Infração.</p>	22	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DMISMF - INTERESSADA: NEXVR COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA – PAF.: 00142/2013 – RECURSO N° 8156 - ACÓRDÃO: 7.588 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – NÃO RECOLHIMENTO E RECOLHIMENTO A MENOR – REFAZIMENTO DO CRÉDITO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Procede o Auto de Infração para exigir imposto não recolhido e/ou recolhido a menor, com refazimento do crédito tributário. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso de Ofício, julgando procedente o Auto de Infração com refazimento do crédito tributário que ficou constituído na seguinte forma: ISSQN – R\$ 6.506,76, MULTA – R\$ 3.254,38 – TOTAL – R\$ 9.763,14.</p>
10.	<p>RECORRENTE: CLÉA GONÇALVES DA CUNHA- PAF.: 00109/2013 – RECURSO N° 8046 - ACÓRDÃO: 7.576 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - DEFERIMENTO. Procedente é concessão da isenção de 50% (cinquenta por cento) de desconto do IPTU para imóveis de propriedade de aposentado, pensionista ou deficiente físico, quando atendidos os requisitos legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso de Ofício, deferindo a isenção de 50% para o IPTU do exercício de 2013, conforme Inciso II do Artigo 10 da L.M. 1896/1984.</p>	23	<p>RECORRENTE: MAURÍCIO DE MELLO DA ROCHA – PAF.: 01005/2012 – RECURSO N° 7786 - ACÓRDÃO: 7.579 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS - EMENTA: SERVIÇOS RODOVIÁRIOS URBANOS – ESTACIONAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO EM LOCAL PROIBIDO – AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. A inéria da Administração Pública na movimentação de processo determina a sua improcedência. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi dado provimento ao Recurso Voluntário, julgando improcedente o Auto de Infração.</p>
11.	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DISMF E INTERESSADA ÉRICA COSTA PERUCHI – PAD.: 07382/2013 – RECURSO N° 8129 - ACÓRDÃO: 7.577 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS - EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO – DEFERIMENTO. Procedente é a devolução do imposto quando atendidas as disposições legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso de Ofício, deferindo a restituição referente ao pagamento do ITBIM com inscrição errada, no valor de R\$ 4.200,00, corrigido para pagamento até a data de 31/12/2013.</p>	24	<p>CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA CONTRATADO: MARVAN V.R PRODUTOS E SERV. INDUSTRIAL LTDA ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 1675/2013 OBJETO: aquisição de 10.300 (dez mil e trezentos) embalagens de gelo em cubo de água filtrada e tratada com embala, para atender nos eventos da PMVR – Natal/2013 (Praça Brasil – Vila Santa Cecília), carnaval/2014 (Ilha São João) e Páscoa/2014 (Praça Brasil – Vila Santa Cecília). Prazo: 02/12/2013 a 20/04/2014 Nota de Empenho nº: 1971/2013 Dotação Orçamentária: 45.17.122.195.1.01.33.90.39.00.00 Valor total: R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) DATA DA ASSINATURA: 27/11/2013</p>
12.	<p>RECORRENTE: VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – PAF.: 01000/2012 – RECURSO N° 7770 - ACÓRDÃO: 7.578 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: SERVIÇOS RODOVIÁRIOS URBANOS – ESTACIONAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO EM LOCAL PROIBIDO – AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. A inéria da Administração Pública na movimentação de processo determina a sua improcedência. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi dado provimento ao Recurso Voluntário, julgando improcedente o Auto de Infração.</p>	25	<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094/2013</p>
13.	<p>RECORRENTE: MAURÍCIO DE MELLO DA ROCHA – PAF.: 01005/2012 – RECURSO N° 7786 - ACÓRDÃO: 7.579 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS - EMENTA: SERVIÇOS RODOVIÁRIOS URBANOS – VISTORIA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL - TÁXI – AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. A inéria da Administração Pública na movimentação de processo determina a sua improcedência. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi dado provimento ao Recurso Voluntário, julgando improcedente o Auto de Infração.</p>	26	<p>CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA CONTRATADO: MARVAN V.R PRODUTOS E SERV. INDUSTRIAL LTDA ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 1675/2013 OBJETO: aquisição de 10.300 (dez mil e trezentos) embalagens de gelo em cubo de água filtrada e tratada com embala, para atender nos eventos da PMVR – Natal/2013 (Praça Brasil – Vila Santa Cecília), carnaval/2014 (Ilha São João) e Páscoa/2014 (Praça Brasil – Vila Santa Cecília). Prazo: 02/12/2013 a 20/04/2014 Nota de Empenho nº: 1971/2013 Dotação Orçamentária: 45.17.122.195.1.01.33.90.39.00.00 Valor total: R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) DATA DA ASSINATURA: 27/11/2013</p>
14.	<p>RECORRENTE: MAURÍCIO DE MELLO DA ROCHA – PAF.: 01005/2012 – RECURSO N° 7786 - ACÓRDÃO: 7.579 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS - EMENTA: SERVIÇOS RODOVIÁRIOS URBANOS – VISTORIA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL - TÁXI – AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. A inéria da Administração Pública na movimentação de processo determina a sua improcedência. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi dado provimento ao Recurso Voluntário, julgando improcedente o Auto de Infração.</p>	27	<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094/2013</p>
2.	<p>RECORRENTE: EXCELLENCE EMPREENDIMENTOS VR LTDA. / MARCELO FELIPE LIMA - PAD.: 05015/2013 – RECURSO N° 8104 - ACÓRDÃO: 7.567 – RELATOR: ÉLIO CANDELORO – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL EMPRESARIAL – RECURSO NÃO APRECIADO. Obstrução legal disposta no Artigo 14 do Decreto Municipal nº 3043/1989. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos o Recurso não foi apreciado em face da incompetência deste colegiado para análise do mérito, por força do Artigo 14 do Decreto Municipal nº 3043/1989.</p>	15	<p>RECORRENTE: SINEZIO ESCOSSIA VEIGA – PAF.: 00493/2012 – RECURSO N° 8074 - ACÓRDÃO: 7.580 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Constatado o erro na identificação do infrator improcede a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso de Ofício, julgando improcedente o Auto de Infração.</p>
3.	<p>RECORRENTE: MÁRCIA TEREZINHA CAMPELO - PAD.: 03457/2013 – RECURSO N° 8149 - ACÓRDÃO: 7.568 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA – INDEFERIMENTO. Não será concedida a isenção de 50% ao imóvel de propriedade do aposentado, pensionista ou deficiente físico que estiver em débito com a Fazenda Municipal. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário, com voto de desempate da Sra. Presidenta da JRF, indeferindo o pedido de concessão do benefício de 50% para o IPTU/2013, previsto no Inciso II do Artigo 10 da L.M. 1896/1984, por constar débito referente ao IPTU/2012.</p>	16	<p>RECORRENTES: DIRETORA DO DMISMF – INTERESSADO: MVM ROCHA SUPERMERCADO LTDA ME - PAF.: 00147/2013 – RECURSO N° 8144 - ACÓRDÃO: 7.581 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: ISSQN CONSTRUÇÃO – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado o erro de caracterização do infrator, improcede a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso de Ofício, julgando improcedente o Auto de Infração.</p>
4.	<p>RECORRENTE: CASTORINA GODINHO DIAS DOS ANJOS – PAD.: 04679/2012 – RECURSO N° 7763 - ACÓRDÃO: 7.569 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – CONTESTAÇÃO DE LANÇAMENTO - DEFERIMENTO. Comprovado nos autos que a base de cálculo do imposto incidiu sobre área predial maior que a existente, procedente é a revisão do lançamento. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao Recurso Voluntário, julgando pelo cancelamento do débito inscrito em Dívida Ativa, Certidão n° 00.677.157-2, relativo ao IPTU/2003 do imóvel de Inscrição Imobiliária nº 4.092.0031.002-9, devendo o IPTU/2003 do referido imóvel ser revisto e calculado sobre a área real de 51,9 m² existente à época do lançamento cuja reclamação e revisão da área construída se deu no exercício de 2003, conforme se depreende nas folhas 13/V, 16 e 19/V do PAd 13520/2007.</p>	17	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00150/2011- RECURSO N° 7794 - ACÓRDÃO: 7.570 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela Substituta Tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o Auto de Infração.</p>
5.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00116/2011 – RECURSO N° 7795 - ACÓRDÃO: 7.571 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Provado nos autos que os serviços foram prestados em outro Município, improcedente é o Auto de Infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao Recurso Voluntário, julgando improcedente o Auto de Infração.</p>	18	<p>RECORRENTE: CARLOS ALBERTO FRANÇA – PAF.: 00459/2013 – RECURSO N° 8146 - ACÓRDÃO: 7.583 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS – CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS – AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Não procede a autuação quando não observada a legislação pertinente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao Recurso Voluntário, julgando improcedente o Auto de Infração.</p>
6.	<p>RECORRENTE: ANÉSIO ANTÔNIO DA SILVA - PAF.: 00005/2012 – RECURSO N° 8055 - ACÓRDÃO: 7.572 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RECURSO INTEMPESTIVO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Perempto é o recurso apresentado fora do prazo. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o Auto de Infração sem análise de mérito, face à intempestividade do Recurso apresentado.</p>	19	<p>RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAF.: 00237/2013 – RECURSO N° 8059 - ACÓRDÃO: 7.573 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima é a penalidade aplicada pelo exercício de atividade sem a prévia licença outorgada pelo Município. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado prov</p>



Doar Sangue faz bem ao coração

Para doar sangue é preciso:

Trazer documento oficial de identificação com foto;
Estar bem de saúde;
Ter entre 16 e 67 anos de idade;
NÃO é necessário estar de jejum, evitar alimentos gordurosos;
NÃO ser usuário de drogas;
NÃO estar grávida;
Pesar mais de 50 Kg

Horário de funcionamento
2^a à 6^a feira das 7h às 13h

INFORMAÇÕES
DISK SANGUE
0800 2825742

Banco de Sangue
Hospital São João Batista



Prefeitura de
Volta Redonda

Secretaria
Municipal
de Saúde

